



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-
PR**

De: Secretaria Municipal de Planejamento

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Tem o presente a finalidade de requerer autorização para a abertura de licitação para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS”** em anexo.

Cujo valor total da obra foi orçada em R\$ 638.683,34 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Termos em que,
Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Fevereiro de 2020.

VALDIR CORDEIRO
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

FLS. Nº 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE		8.840,52 m2		EXTENSÃO:									
Projeto :		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI =		25,00%		Referência: Planilha DER-PR									
Local da Obra		PERÍMETRO URBANO		Protocolo:													
Código		Ref.		Unid.		QUANT		Unit. Sem		ORÇAMENTO		UNIT C/BDI		(R\$) - PM		SUB-TOTAL	
1		PLACA DE OBRA		m2		8,00		R\$ 323,00		R\$ 404,00		R\$ 3.232,00		R\$ 3.232,00			
2		PAVIMENTAÇÃO														R\$ 604.047,71	
2.1		RECAPE EM P.M.F.- Pré Misturado a Frio															
595580	DER	Serviço de Limpeza de Pista		m2	8840,52	R\$	0,80	R\$	1,00	R\$	8.840,52						
561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da Emulsão		m2	17.681,04	R\$	0,71	R\$	0,80	R\$	14.144,83						
589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C		ton	10,61	R\$	2.762,00	R\$	3.452,50	R\$	36.626,27						
534300	DER	Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.3cm)		m3	305,00	R\$	119,24	R\$	147,20	R\$	44.895,70						
		Transporte		ton	671,00	R\$	32,50	R\$	40,62	R\$	27.255,16						
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C		ton	39,65	R\$	2.827,00	R\$	3.533,75	R\$	140.112,24						
534300	DER	Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)		m3	406,66	R\$	119,24	R\$	147,20	R\$	59.860,93						
		Transporte		ton	894,66	R\$	32,50	R\$	40,62	R\$	36.339,13						
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C		ton	52,87	R\$	2.827,00	R\$	3.533,75	R\$	186.816,32						
563100	DER	Capa selante exclusive fornecimento da emulsão		m2	8840,52	R\$	1,90	R\$	2,38	R\$	21.040,44						
589520	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C		ton	7,96	R\$	2.827,00	R\$	3.533,75	R\$	28.116,17						
3		URBANISMO														R\$ 31.403,63	
3.1		MEIO-FIO E SARJETA (0,472 m²)															
601100	DER	Apiloamento manual		m3	203,48	R\$	6,00	R\$	7,50	R\$	1.526,09						
810200	DER	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora		m	431,10	R\$	36,11	R\$	45,14	R\$	19.459,85						
3.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL															

822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,50x4,00m)	m2	364,00	R\$	22,65	R\$	28,62	R\$	10.417,68
									VALOR TOTAL	R\$ 638.683,34

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020

BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO.
URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.
RUAS DO QUADRO URBANO.
CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

1.0 Identificação do Projeto:

1.1 – Descrição:

Projeto de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em P.M.F (Pré Misturado a frio) a ser executado nas Ruas do Quadro Urbano, bairro Centro, Perímetro Urbano da Cidade de Santa Maria do Oeste, com Área total de 8840,52 m² nos seguintes trechos:

RECAP ASFÁLTICO EM P.M.F.: 8.840,52 m²

TRECHO 01 – RUA CELSO FERREIRA JORGE

(Entre a Rua Alexandre Kordiak e a Rua Joaquim Monteiro Sobrinho)

Largura A: 14,50 metros

Largura B: 14,87 metros

Comprimento C: 121,43 metros

Comprimento D: 121,43 metros

Área Total: 1.740,40m²

TRECHO 03 – RUA ALEXANDRE KORDIAK

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

Largura A: 10,15 metros

Largura B: 10,15 metros

Comprimento C: 79,50 metros

Comprimento D: 79,50 metros

Área Total: 806,92 m²

TRECHO 05 – RUA FRANCISCO TEIXEIRA

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

Largura A: 9,40 metros

Largura B: 9,40 metros

Comprimento C: 83,40 metros

Comprimento D: 83,40 metros

Área Total: 746,36 m²

TRECHO 02 – RUA CELSO FERREIRA JORGE

(Entre a Rua Joaquim Monteiro Sobrinho e a Rua Onze de Julho)

Largura A: 14,30 metros

Largura B: 14,30 metros

Comprimento C: 104,80 metros

Comprimento D: 104,02 metros

Área Total: 1493,44 m²

TRECHO 04 – RUA BERNARDINO GRANDE

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

Largura A: 10,10 metros

Largura B: 10,10 metros

Comprimento C: 84,30 metros

Comprimento D: 84,30 metros

Área Total: 886,60 m²

TRECHO 06 – RUA GERMANO WENDLER

(Entre a Rua Celso Ferreira Jorge e a Rua Generoso Karpinski)

Largura A: 8,960 metros

Largura B: 8,60 metros

Comprimento C: 83,00 metros

Comprimento D: 83,00 metros

Área Total: 713,80 m²

TRECHO 07 – RUA VITOR GRANDE

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

Largura A: 9,10 metros

Largura B: 9,10 metros

Comprimento C: 78,00 metros

Comprimento D: 75,30 metros

Área Total: 702,03 m²

TRECHO 08 – RUA VITOR GRANDE

(Entre a Rua Generoso Karpinski e a Rua Celso Ferreira Jorge)

Largura A: 10,00 metros

Largura B: 10,00 metros

Comprimento C: 96,00 metros

Comprimento D: 96,00 metros

Área Total: 960,00 m²

TRECHO 09 – RUA CELSO FERREIRA JORGE

(Entre a Rua Onze de Julho e a Rua Vitor Grande)

Largura A: 10,00 metros

Largura B: ~~9~~10,00 metros

Comprimento C: 96,00 metros

Comprimento D: 96,00 metros

Área Total: 960,00 m²

CRUZAMENTO 02 – ENTRE RUA CELSO FERREIRA JORGE E ONZE DE JULHO

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

Largura A: 14,30 metros

Largura B: 8,72 metros

Comprimento C: 12,20 metros

Comprimento D: 10,46 metros

Área Total: 281,86 m²

CRUZAMENTO 01 – ENTRE RUA CELSO FERREIRA JORGE E JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

Largura A: 1614,87 metros

Largura B: 14,30 metros

Comprimento C: 10,22 metros

Comprimento D: 10,28 metros

Área Total: 223,60 m²

Valor estes, orçado com base na Tabela DER, data base de 25/03/2019 (sem desoneração) de R\$ 638.683,34 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Nos trechos desprovidos de equipamento urbano, serão realizados: Drenagem de águas pluviais, Meio fio, itens de Pavimento asfáltico e Sinalização Horizontal.

Nos trechos atendidos por calçamento de pedra irregular devidamente estabilizada pelo longo período de utilização, receberão uma camada de pavimentação (reperfilamento) proporcionando a regularização de sua superfície e capa asfáltica e todos os itens de urbanismo que se fizerem necessários.

1.2 – Objetivos:

Tem por objetivo urbanizar as vias de ligação do Quadro Urbano da cidade de Santa Maria do Oeste, proporcionando maior conforto e segurança no trânsito aos usuários, menor desgaste e maior economia aos veículos, em relação aos seus custos, durabilidade, estética e tempo de execução.

1.2.1 – Pavimentação Asfáltica em P.M.F. (Pré Misturado a Frio).

Os trechos onde receberão pavimentação nova serão beneficiados com todas as etapas necessárias que garantam suas estabilidade e durabilidade.

Será executado **PRÉ MISTURADO A FRIO SEMI-DENSO – FAIXA C**, com espessura de 4 cm.

PRÉ MISTURADO A FRIO SEMI-DENSO: é a mistura asfáltica executada à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregados minerais e emulsão asfáltica, espalhada e compactada a frio.

1.2.2 – Recep Asfáltico em P.M.F. (Pré Misturado a Frio)

Os trechos onde receberão pavimentação nova serão beneficiados com todas as etapas necessárias que garantam suas estabilidade e durabilidade.

Será executado **PRÉ MISTURADO A FRIO SEMI-DENSO – FAIXA D**, com Reperfilamento com espessura de 3 cm e Pré Misturado a Frio com espessura e 4cm, totalizando 6 cm.

PRÉ MISTURADO A FRIO SEMI-DENSO: é a mistura asfáltica executada à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregados minerais e emulsão asfáltica, espalhada e compactada a frio, com volume de vazios nos limites de 10 a 20%.

1.3 - Disposições Gerais:

A execução dos serviços obedecerão rigorosamente as projetos e especificações apresentados em anexo e normas do DER-PR.

1.4 - Da mão de Obra:

Deverá ser realizada por operários devidamente qualificados servidos de equipamento de segurança apropriados, ficando o engenheiro fiscal autorizado a interferir no que julgue necessário para a boa conclusão dos serviços.

1.5 - Alternativa Selecionada:

Optou-se pelo modelo de massa asfáltica em P.M.F. (Asfalto Pré Misturado a Frio) devido a sua boa qualidade e proximidade das centrais de usinagem (Pitanga e Palmital), reduzindo a Dmt do transporte dos materiais e custos, sendo assim, aumentando a área a ser atendida.

1.6 - Impacto Ambiental:

Benéfico ao meio antrópico e de magnitude e importância adversa, desprezível aos meios abióticos e bióticos em toda área do projeto.

Não produzirá resíduos pois os mesmos são aproveitados na própria composição e execução do serviço.

Na execução dos serviços deveram ser observados o recolhimento de materiais tóxicos e seu devido encaminhamento a destinação final.

1.7 - Arranjo Institucional:

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal a Elaboração do projeto de acordo com as normas vigente, gerenciamento e fiscalização da obra.

É de responsabilidade do DER-PR a aprovação do projeto e vistorias, com relação a implantação da obra.

2.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS:

2.0 - TERRAPLANAGEM – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 Limpeza

Consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,20 m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplanagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem.

2.1.2 Condições Específicas

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística indicados no projeto

As operações são executadas utilizando-se equipamentos adequados, cuja escolha é feita em função da densidade, do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra, entre os quais destacam-se: motoniveladora; ferramentas manuais diversas, como motosserras, foices, alavancas, machados, pás, enxadas e demais ferramentas.

A terra vegetal resultante da limpeza (Bota-fora) deve ser depositada em local convenientemente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Santa Marai do Oeste.

2.1.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Os serviços são rejeitados se constatada a presença de matéria orgânica no corpo estradal, após concluída a limpeza. a) Neste caso deve a executante refazer os serviços nas áreas ou locais rejeitados pelo DER/PR, até a retirada completa da camada orgânica, conforme condições descritas nesta especificação. b) Para os casos em que a espessura da camada vegetal for superior a 20 cm, o volume excedente é medido como operação de corte.

3.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-PRÈ MISTURADO A FRIO DER ES-P 23/17 – 140/2017

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalho em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- d) sem a aprovação prévia pelo DER/PR, do projeto de dosagem da mistura;
- e) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- f) em dias de chuva.

3.2 Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

Materiais: todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

Material asfáltico.

O material a ser empregado é a emulsão asfáltica, de acordo com um dos tipo abaixo relacionados

- a) emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, tipos RM-1C e RM-2C;
- b) emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo RL-1C;
- c) emulsões asfálticas catiônicas modificadas por polímeros elastoméricos, RM1C-E e RL1C-E

Agregados.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;
- b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 40%. Aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas este ensaio, são abordados no Manual de Execução;
- c) a percentagem de grãos de forma defeituosa, determinada no ensaio de lamelar idade descrito no Manual de Execução, não pode ultrapassar a 20%;
- d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem;
- e) A cobertura dos agregados no ensaio de adesividade (DNER-ME 078) deve ser Satisfatória;

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 89), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;
- b) o equivalente de areia (DNER-ME 54) de cada fração componente do agregado miúdo (pó de pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;
- c) é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios.

3.3 - Composição da mistura

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro abaixo, com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria:

Faixas granulométricas para pré misturados a frio							
Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					Tolerâncias da faixa de projeto
ABNT	Abertura, mm	A	B	C	D	E	
1"	25,4	100	-	100	-	-	± 7
3/4"	19,1	75-100	100	95-100	100	100	± 7
1/2"	12,7	-	75-100	-	95-100	85-100	± 7
3/8"	9,5	30-60	35-70	40-70	45-80	70-90	± 7
nº 4	4,8	10-35	20-40	20-40	25-45	30-60	± 5
nº 10	2,00	5-20	10-20	10-25	15-30	20-45	± 5
nº 200	0,074	0-2	0-2	0-5	0-5	2-6	± 2
Tipo PMF		PMFA		PMSD		PMFD	

A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a $\frac{2}{3}$ da espessura da camada asfáltica.

Dosagem e características da mistura

Para a dosagem da mistura, devem ser atendidas as orientações a respeito contidas no Manual de Execução do DER/PR.

As condições de vazios, estabilidade e fluência devem ser obtidas através do Método Marshall modificado (DNER-ME 107), atendendo aos seguintes valores:

Características	PMFA	PMFSD	PMFD
Porcentagem de vazios (%)	20-30	10-20	< 10
Estabilidade, mínima, com 75 golpes, em kgf	250	300	350
Fluência, mm	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5

A máxima densificação do PMF é obtida conforme descrito no Manual de Execução do DER/PR, com um teor ótimo de fluidos, por ocasião da compactação, no intervalo de 30 a 50% abaixo dos fluidos iniciais. Os fluidos iniciais correspondem à água acrescentada à mist.

ura de agregados e aos componentes líquidos da emulsão asfáltica (basicamente solvente, agente emulsificante e água).

Os teores de emulsão asfáltica e água usualmente utilizados nas misturas asfálticas a frio são:

Tipo do PMF	Teor de emulsão asfáltica	Teor de água para umedecimento
PMFA	3,5 – 5,5	0 – 1,0
PMFSD	4,5 – 6,5	0,5 – 1,5
PMFD	7,0 – 10,0	1,0 – 2,5

Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início dos serviços, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

Depósitos para emulsão asfáltica

- Os depósitos para a emulsão asfáltica devem ser completamente vedados, de modo a evitar o contato deste material com ar, água e poeira.
- Os tanques devem possuir, ainda, dispositivos que permitam a homogeneização, aquecimento, se necessário, assim como, termômetros para controle de temperatura.
- Na ligação do depósito com o misturador da usina deve haver sistema que possibilite o perfeito controle da vazão do ligante betuminoso.
- A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para agregados

- Os silos devem ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados.
- Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga, passíveis de regulação.

O sistema de alimentação deve ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e a constância da alimentação.

- Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deve ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

Depósito para água

- O depósito deve ter capacidade compatível com o teor de água de umedecimento da mistura de agregados e produção prevista de massa asfáltica a frio.
- Deve ser instalada, na saída do depósito de água, uma válvula ou registro adequado que permita o controle do teor de água a ser acrescentada à mistura de agregados.
- O depósito é posicionado de forma que o umedecimento da mistura dos

agregados se processe sobre a correia transportadora.

Usinas para misturas asfálticas a frio.

- a) A usina utilizada deve apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção.
- b) O misturador deve ser do tipo "pugmill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e controlador do ciclo completo da mistura.

Caminhões para transporte da mistura:

- a) O transporte da mistura asfáltica deve ser efetuado com caminhões basculantes com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino ou óleo parafínico, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A tampa traseira da caçamba deve ser perfeitamente vedada, de forma a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista.

Equipamento para distribuição.

A distribuição da mistura asfáltica é normalmente efetuada através de acabadora pavimentadoras automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.

- b) A acabadora deve possuir, ainda:

- c.1) sistema composto por parafuso sem fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho;
- c.2) sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para a frente e para trás;
- c.3) alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na distribuição da massa;
- c.4) sistema de nivelamento eletrônico.

- c) Quando utiliza

-se o PMF para camadas de base, pode ser empregado um distribuidor automotriz do tipo usado para espalhamento de agregados.

- d) Para camadas de regularização, normalmente com espessuras variáveis, o equipamento de espalhamento recomendado é a motoniveladora, obrigatoriamente com pneus lisos.

- e) O emprego de vibro acabadora de pneus depende da prévia aprovação do DER/PR. Detalhes a este respeito são descritos no Manual de Execução do DER/PR.

3.5.8 Equipamento para compressão

- a) A compressão da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos.

- b) O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 kgf/cm² (35 a 120 psi). Obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

- c) O rolo compressor de rodas metálicas lisas tipo tandem deve ter peso compatível com a espessura da camada.

- d) O emprego de rolos lisos vibratórios pode ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço, e que sua utilização tenha sido comprovado em serviços similares.

- e) Em qualquer caso, os equipamentos utilizados devem ser eficientes no que tange à obtenção das densidades objetivadas, enquanto a mistura se apresentar em condições de trabalhabilidade e de teor ótimo de fluídos.

As seguintes ferramentas e equipamentos acessórios são utilizados, complementarmente:

- a) soquetes mecânicos ou placas vibratórias, para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante

Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral", procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

Após as verificações realizadas no segmento experimental, comprovando-se

se sua aceitação por atender valores e limites definidos nesta especificação e eventuais indicações particulares definidas em projeto, deve ser emitido Relatório do Segmento Experimental com as observações pertinentes feitas pelo DER/PR, as quais devem ser obedecidas em toda a fase de execução deste serviço pela executante.

No caso de rejeição dos serviços do segmento experimental por desempenho insatisfatório a solução indicada é a de remover e refazer a etapa não aceita.

5.6.5 Preparo da superfície

- a) A superfície que recebe a camada de PMF deve apresentar

-se limpa, isenta

de pó ou outras substâncias prejudiciais.

- b) Eventuais

defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

- c) A pintura asfáltica deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do PMF.

Se necessário, nova pintura asfáltica deve ser aplicada, previamente à distribuição da mistura.

Produção do pré-misturado a frio.

- a) O PMF deve ser produzido em usina apropriada, atendendo aos requisitos apresentados no item 5.5.5 desta especificação. A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a segurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

- b) Os agregados utilizados devem estar isentos de pó ou contaminação com substâncias nocivas, e estar levemente umedecidos, para facilitar a mistura com a emulsão.

- c) A viscosidade da emulsão asfáltica, no início da mistura, deve estar compreendida entre 75 e 150 SSF.

Estocagem da mistura.

- a) Em função do tipo de aplicação, pode ser necessário proceder-se à estocagem da mistura.

Maiores detalhes a respeito integram o Manual de Execução do DER/PR.

Transporte do pré-misturado a frio.

- a) O PMF produzido é transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes;

- b) Não é permitido o transporte do pré-misturado a frio para a pista quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Distribuição da mistura

- a) A mistura deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.
- b) A distribuição da mistura deve ser feita por equipamentos que atendam ao especificado em 5.5.7.
- c) O espalhamento em painéis contíguos (pista inteira) ou com pequena defasagem entre cada uma das faixas espalhadas, é recomendado para obter-se juntas longitudinais mais perfeitas e bem acabadas.
- d) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Compactação da mistura.

- a) Para iniciar a compactação, é necessário que a emulsão esteja rompida (mudança da coloração marrom para preta) e que a mistura tenha perdido entre 30% e 50% dos fluidos da emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na misturarão, faixa de perda inicial na qual se obtém a maior densificação da mistura asfáltica. A respeito do assunto, sugere-se consulta ao Manual de Execução do DER/PR.
- b) Para evitar a aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo vegetal e/ou gotejamento de água. Nos casos em que a mistura seja rica em asfalto, utilizar um salgamento na pista com areia ou pedrisco, para facilitar as operações dos rolos compactadores.
- c) A espessura da camada individual acabada deve se situar no intervalo de 0,03m, no mínimo, a 0,07 m, no máximo. Quando se desejar camadas de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada, segundo os critérios descritos no Manual de Execução do DER/PR.
- d) A compressão deve começar dos bordos para o eixo, nos segmentos em tangente, e do bordo interno para o bordo externo (do lado mais baixo para o mais alto), nos segmentos em curva. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.
- e) Os rolos compactadores, nas passagens iniciais, devem operar sem que as juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15 m, sejam comprimidas. Depois de espalhada a camada adjacente, a compressão da junta é feita abrangendo, no mínimo, a largura de 0,15 m da camada anteriormente executada.
- f) A operação de rolagem perdura até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Maiores informações a respeito deste assunto integram o Manual de Execução do DER/PR.
- g) Durante a rolagem
 - m, não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém rolado.
- h) A camada recém acabada pode ser aberta ao tráfego imediatamente após o término do serviço de compactação, desde que não se note deformação e/ou desagregação sob a ação do mesmo. Esse tema é abordado em maiores detalhes no Manual de Execução do ER/PR.

MANEJO AMBIENTAL

Para execução de pré misturado a frio, são necessários trabalhos envolvendo a utilização de emulsão asfáltica e agregados, além da instalação de usina dosadora e misturadora. Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados e o estoque de ligante asfáltico.

Agregados

No decorrer do processo de obtenção de agregados em pedreiras, devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

- a) a brita e a areia somente são aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal cuja cópia da licença deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra;
- b) deve ser apresentada a documentação atestando a regularidade das instalações pedreira/areal/usina, assim como sua operação junto ao órgão ambiental competente, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros;
- c) evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
- d) planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
- e) impedir queimadas como forma de desmatamento;
- f) construir junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.

Ligantes betuminosos.

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.

Vedar o refugo de materiais usados à beira da estrada ou em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

As operações em usinas misturadoras para PMF englobam a estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios.

Agentes e fontes poluidoras	
Agente poluidor	Fontes poluidoras
i. Emissão de partículas	As principais fontes são: o peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
ii. Emissões fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura.

Em função destes agentes, devem ser obedecidos os seguintes princípios:

a) Quanto à instalação

a.1) Atribuir à contratante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação e operação do empreendimento.

a.2) Atribuir à executante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação para canteiro de obra, depósitos e pedreira industrial, quando for o caso.

a.3) Recuperar a área afetada pelas operações de construção e execução, mediante a remoção da usina, dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

Quanto à operação

b.1) Dotar os silos de estocagem de agregados de proteções laterais e cobertura, para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.

CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE.

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a

seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta Especificação.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem - se às

quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante, ser ampliadas para garantia da qualidade da obra.

A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar acompanhamento de execução de ensaio de confirmação de resultados considerados insatisfatórios.

A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar acompanhamento de execução de ensaio de confirmação de resultados considerados insatisfatórios

Agregados minerais

a) Diariamente deve ser feita inspeção à britagem e aos depósitos, visando garantir que os agregados estejam limpos, isentos de pó e outras contaminações prejudiciais.

b) No início da obra e sempre que se constatar alteração mineralógica (visual) na bancada da pedreira em exploração devem ser executados:

- um ensaio de abrasão Los Angeles;

- um ensaio de durabilidade;

- um ensaio de adesividade;

- uma determinação da percentagem de partículas de forma defeituosa, conforme o procedimento descrito no Manual de Execução do DER/PR.

c) A cada 200 m, é realizado um ensaio de granulometria de cada agregado empregado e um ensaio de equivalente de areia, para o agregado miúdo.

Emulsão asfáltica

Mistura

Na operação de usinagem do PMF deve ser controlada a temperatura da emulsão, na linha de alimentação, próximo à entrada do misturador, com vistas à assegurar a viscosidade apropriada para misturarão.

b) Após o espalhamento e antes da compactação, são coletadas amostras aleatórias a cada 200 m³, para os seguintes ensaios:

- um ensaio de extração (teor residual de CAP);

- um ensaio de granulometria da mistura de agregados.

Compactação após cura

a) Para cada 200 m de PMF executado, decorridos no mínimo, 30 dias da execução, é extraída uma amostra de PMF, sendo nela determinada:

- a densidade aparente curada e a % de vazios

- o grau de compactação

- GC, que é calculado pela relação:

(laboratório pela cura após mistura da aparente densidade rotativa)

sondava (extraído prova de corpo do densidade GC=

b) Deve ser verificado o bom desempenho da camada de PMF, após período de cura de 30 dias, através de medidas de deflexão (DNER-ME 24), em locais a relatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.

CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE DA CONTRATANTE.

Compete ao DER/PR a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.

O controle externo de qualidade é executado através de coleta aleatória de amostras, por ensaios e determinações previstas no item 7, cuja quantidade mensal mínima corresponde pelo menos a 10% dos ensaios e determinações realizadas pela executante no mesmo período.

Compete exclusivamente ao DER/PR, o controle geométrico que consiste na realização de medidas para verificação de larguras, extensões e espessuras, executadas com vistas

a aceitação deste critério e a determinação das quantidades executadas por unidade de serviço.

Alinhamentos: a verificação dos alinhamentos do eixo e bordos, nas diversas seções correspondentes às estacas da locação, é feita à trena.

Espessura da camada acabada: deve ser medida, no máximo, a cada 20 metros, procedendo-se à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, envolvendo, pelo menos, cinco pontos da seção transversal.

Verificação final da qualidade.

Acabamento e segurança

O acabamento da superfície deve ser verificado, em todas as faixas de tráfego, por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta", devidamente calibrados (DNER - PRO 164 e DNER-PRO 182), ou por sistemas a laser, desde que devidamente aceitos e aprovados pelo DER/PR. Os resultados de irregularidade longitudinal devem ser integrados a lances de 200 m.

A macro textura é avaliada, à razão de uma determinação a cada 500 m de faixa, pelo ensaio de mancha de areia (ASTM E-965). Opcionalmente, os ensaios de mancha de areia podem ser substituídos, a critério do DER/PR, por medições a laser, em panos de 20 m situados a cada 500 m de faixa.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO.

Aceitação da mistura asfáltica

a)Envolvimento: só são aceitas as misturas produzidas em usinas especificadas e que apresentarem superfície de envolvimento satisfatória.

b)A curva granulométrica da mistura, após extração, comparativamente à curva dosada em projeto, pode apresentar as seguintes tolerâncias máximas, sempre limitadas pela faixa granulométrica correspondente

Peneira		% Passando, em Peso
ASTM	mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
nº 10 a nº 4	2,0 a 4,8	± 5
nº 200 a nº 40	0,074 a 0,42	± 2

A quantidade de ligante residual obtida pelos ensaios de extração, em amostras individuais, não deve variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou para menos.

d)Compressão: os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente conforme os procedimentos descritos no item 9.5.1, devem ser iguais ou superiores a 95%.

e)A camada de PMF é aceita se as medidas de deflexão são inferiores à deflexão máxima admissível de projeto, para o tipo da camada

Aceitação do controle geométrico.

Os serviços executados são aceitos, à luz do controle geométrico, desde que atendidas as seguintes condições:

a)quanto à largura da plataforma: não são admitidos valores inferiores aos

previstos para a camada;

b) quanto à espessura da camada acabada:

b.1) a espessura média da camada é determinada pela expressão:

$$u = X - \frac{1,29s}{\sqrt{N}}$$

onde:

$N \geq 9$ (nº de determinações efetuadas)

a) a espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de + 5%, em relação à espessura prevista em projeto;

b.3) não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de + 10%, em relação à espessura prevista em projeto.

c) eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura são objeto de amostragem complementar, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes, devidamente delimitadas, devem ser reforçadas, às expensas da executante.

Aceitação do acabamento e das condições de segurança

O serviço é aceito, sob o ponto de vista de acabamento e segurança, desde que atendidas as seguintes condições:

a) as juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências indesejáveis;

b) a superfície apresente-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão.

c) os valores do Índice Internacional de Irregularidade - IRI devem ser de no máximo 2,7 m/km;

d) os valores da altura de areia (HS) obtidos com o ensaio de mancha de areia devem ser igual 0,60 mm < HS < 1,20 mm para análises estatísticas;

No caso de trechos rodoviários que recebam solução de conservação preventiva periódica, os valores admissíveis para o índice internacional de irregularidade (IRI) são de, no máximo 4,0 m/km para valores individuais e 3,5 m/km para análises estatísticas, conforme definido no Manual de Gerência de Pavimentos - DNIT.

Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir condições gerais e específicas desta especificação, e estar de acordo com os critérios a seguir descritos.

a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:

$X - ks <$ valor mínimo especificado ou $X + ks >$ valor máximo de projeto: não conformidade;

$X - ks >$ valor mínimo especificado e $X + ks <$ valor máximo de projeto: conformidade;

$\bar{X} - ks < \text{valor mínimo especificado}$ ou $\bar{X} + ks > \text{valor máximo de projeto}$: não conformidade;

$\bar{X} - ks \geq \text{valor mínimo especificado}$ e $\bar{X} + ks \leq \text{valor máximo de projeto}$: conformidade;

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum x_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

x_i – valores individuais;

\bar{X} – média da amostra;

s – desvio padrão;

k – adotado o valor 1,25;

n – número de determinações, no mínimo 9.

b) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Se

$X - ks < \text{valor mínimo especificado}$: não conformidade;

Se $X - ks > \text{valor mínimo especificado}$: conformidade.

c) Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Se $X + ks > \text{valor máximo especificado}$: não conformidade;

Se $X + ks < \text{valor máximo especificado}$: conformidade.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação.

Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas colocarem no em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

O serviço de pré misturado a frio, executado e recebido na forma descrita, é medido pela determinação do volume compactado de mistura aplicada, expressa em metros cúbicos.

No cálculo de volumes, obedecidas as tolerâncias especificadas, é considerada a espessura média X , calculada como indicado anteriormente. Quando X for inferior à espessura de projeto, é considerado o valor de X . No caso de X ser maior do que a espessura de projeto, é considerada a espessura de projeto.

4 IMPRIMAÇÃO.

Será do tipo Emulsão EAI(1) (2)

4.1 Água

A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

4.2 Pintura de Ligação

Será executada Emulsão tipo RR1C

4.3 Água

Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleo, sal e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. É empregada para diluição ou recorte da emulsão asfáltica utilizada em serviços de pintura de ligação e pintura de cura, na quantidade necessária que promova uniformidade na distribuição do ligante.

4.4 Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral", procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminado o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário o emprego de jato de ar comprimido. Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solos coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser levemente umedecida.

Nas demais superfícies a serem pintadas é permitido o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico selecionado, recortado ou não, e na quantidade ou taxa de aplicação obtida experimentalmente conforme descrito em 5.2, de maneira mais uniforme possível. - A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual ("caneta"), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura, nos casos de pintura de ligação e pintura de cura, ou a evaporação do solvente, nos casos de imprimação.

4.5.5 Disposições gerais.

Caso a ação do tráfego e do tempo venha a produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo o seu poder ligante, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação. Esta medida pode ser dispensada, se o revestimento previsto for executado por penetração (tratamentos superficiais e macadame asfáltico).

A pintura de cura deve ser aplicada logo após a conclusão das operações de compactação e acabamento da camada tratada com aglomerante hidráulico.

Tanto a pintura de ligação como a pintura de cura devem produzir película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante à superfície.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação e na pintura de cura deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

4.6 MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- a) Evitar a instalação de depósitos de ligante asfáltico próximo a cursos d'água.
- b) Impedir o refugo de materiais na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.
- c) Recuperar a área afetada pelas operações de construção e execução mediante a remoção dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

4.7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O serviço é aceito desde que atendidas as condições a seguir descritas.

- a) O ligante empregado atenda às características do material especificadas em 5.1.
- b) As condições de diluição em água, no caso de emulsão asfáltica recortada, sejam consideradas satisfatórias.
- c) A taxa de aplicação não difira do valor obtido em 5.2 (taxa de dosagem), de mais do que: - ± 15% para imprimação; - ± 10% para pintura de ligação e pintura de cura.
- d) O serviço seja considerado homogêneo em função de inspeção visual.

4.8 CAPA SELANTE

4.8.1 Materiais asfálticos

É recomendado o emprego dos seguintes materiais:

- emulsão asfáltica de ruptura rápida tipo RR-2C

O emprego de outros ligantes pode ser admitido desde que tecnicamente justificado e com aprovação do DER/PR.

Agregados: os agregados utilizados podem ser constituídos de areia, pó de pedra ou mistura de ambos.

Suas partículas individuais devem ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila e outras substâncias nocivas, e apresentar as características a seguir descritas.

- a) O material que deu origem ao agregado miúdo deve apresentar desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035), durabilidade com perda inferior a 15% (DNER-ME 089) e adesividade satisfatória (DNER-ME 059).
- b) Quando submetidos ao ensaio de equivalente de areia (DNER-ME 054), os agregados devem apresentar valores iguais ou superiores a 60%.
- c) A graduação dos agregados miúdos deve atender às condições de promover o melhor entrosamento possível e melhorar a macro textura e as condições de segurança da superfície dos revestimentos asfálticos a serem tratados.
- d.1) Os agregados utilizados são produtos de britagem (pedrisco, pó de pedra, granilha) e areia natural ou artificial (média a grossa).

d.2) De acordo com as rochas matrizes principais (basalto e granito) e em função dos tipos de conjuntos de britagem, instalados nas pedreiras no Estado do Paraná, usualmente os produtos britados apresentam as seguintes características granulométricas.

d3) As areias média e grossa, usualmente extraídas nos portos de areia do Estado do Paraná, apresentam as seguintes características granulométricas.

Peneiras de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso	
ABNT	Abertura, mm	Areia média	Areia grossa
nº 4	4,8	95 – 100	95 – 100
nº 10	2,0	85 – 100	60 – 70
nº 40	0,42	40 – 60	18 – 30
nº 80	0,18	0 – 10	5 – 12
nº 200	0,074	0 – 2	0 – 2

4.8.2 Dosagem

Não é possível uma dosagem racional da capa selante, por método direto ou indireto, devido a sua natureza e a influência preponderante das características da superfície a ser tratada. Geralmente, usam-se taxas de agregado e de ligante asfáltico estabelecidos pela experiência, conforme valores demonstrados a seguir.

Taxas	Tratamentos superficiais recém construídos	Misturas asfálticas densas, desgastadas superficialmente e moderadamente trincadas	Misturas asfálticas a frio abertas ou semi densas	Misturas asfálticas, muito desgastadas superficialmente e moderadamente trincadas
Agregado miúdo	2 a 4 kg/m ²	2 a 3 kg/m ²	3 a 5 kg/m ²	4 a 6 kg/m ²
RR-2C, pura	0,5 l/m ²	–	0,8 l/m ²	–
RR-2C, diluída em água para aplicação	1,0 l/m ²	–	1,0 l/m ²	–
RR com polímero	–	0,6 a 0,7 l/m ²	0,7 l/m ²	0,8 a 1,0 l/m ²

4.8.3 Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução dos serviços, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início. 5.3.2 É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com as quantidades de equipamentos indicadas em projeto, classificados em:

- área conveniente para estocagem dos diversos tipos de agregados, com o objetivo de impedir mistura entre eles, bem como protegê-los de poeira ou partículas lançadas pelo tráfego de estradas próximas;
- depósitos de material asfáltico, que permitam o aquecimento de maneira uniforme e sem riscos de oxidação e que tenham capacidade compatível com o consumo da obra; equipamento espargidor de material asfáltico, equipado com bomba reguladora de

pressão e sistema completo e adequado de aquecimento, capaz de aplicar o material em quantidade e temperatura uniformes.

As barras de distribuição devem ser de circulação plena, com ajuste vertical e largura variável. Deve ser equipado ainda com tacômetro, termômetros, medidor de volume e dispositivo de aplicação manual para pequenas correções;

- distribuidor de agregados rebocável ou automotriz, capaz de proporcionar distribuição homogênea dos agregados;
- rolo de pneus autopropelido, de pressão regulável;
- rolo compactador tipo tandem;
- compressor de ar com potência suficiente para promover, por jateamento, a perfeita limpeza da superfície a revestir, antes do início do tratamento superficial;
- caminhões basculantes;
- pá-carregadeira ou retro escavadeira;
- caminhão irrigador, equipado com moto-bomba;
- vassouras mecânicas ou manuais;
- dispositivos que permitam manter constante a altura da barra espargida a em relação à superfície de espargimento;
- vassouras de arrasto ou dispositivos similares, para corrigir possíveis falhas de distribuição dos agregados; ferramenta apropriada para possibilitar a colocação de qualquer bico espargidor no ângulo correto formado entre a fresta do bico e a barra espargidor; ferramentas manuais, tais como: pás, enxadas, ancinhos, garfos, rastelos e demais ferramentas.

4.8.4 Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Previamente, deve ser feita a limpeza e varredura da superfície a tratar, aplicando-se pintura asfáltica (pintura de ligação), na taxa de 0,6 a 0,8 l/m² de RR-2C diluída na proporção de 1:1 (50% emulsão + 50% água).

Sobre a pista, convenientemente demarcada, é iniciado o serviço com a primeira aplicação de ligante asfáltico, de modo uniforme, na taxa especificada em projeto e em temperatura que proporcione viscosidade adequada de aplicação. Eventuais excessos ou falta de material devem ser imediatamente corrigidos.

Imediatamente após a aplicação do material asfáltico, o agregado especificado deve ser uniformemente espalhado, com o equipamento de distribuição de agregados aceito pelo DER/PR e na quantidade indicada em projeto. Eventuais falhas de aplicação devem ser prontamente corrigidas.

A rolagem deve ter início imediato, com a utilização do rolo de pneumáticos, utilizando-se um número de coberturas apenas suficiente para proporcionar perfeita acomodação do agregado, sem causar danos à superfície a revestir.

Após a compressão com rolo de pneus, emprega-se o rolo liso tipo tandem, com sobreposição, para complementar e dar a conformação final do serviços.

No caso de paralisação súbita e imprevista do equipamento distribuidor de agregados, o agregado é espalhado manualmente, na superfície já coberta com o material asfáltico, procedendo-se à compressão o mais rápido possível.

O esquema de espargimento adotado deve proporcionar recobrimento triplo, em toda a largura da camada. Especial atenção deve ser conferida às regiões anexas ao eixo e bordos, de forma a evitar, nesses locais, a falta ou o excesso relativos de ligante.

A compressão da camada é executada no sentido longitudinal, iniciando no lado mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do lado mais alto.

Em cada passada, o equipamento deve recobrir, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida, com os cuidados necessários para evitar deslocamentos, esmagamento do agregado e contaminações prejudiciais.

Para evitar excesso de ligante na junta transversal, é colocada sobre a superfície tratada com capa selante, uma faixa de papel adequado, com largura mínima de 0,80 m.

Deve ser evitada a coincidência das juntas longitudinais para cada aplicação de ligante.

A aplicação de ligante, na largura da camada, deve ser feita com o menor número possível de passagens do equipamento espargidor. 5.4.14 Durante a operação de espalhamento dos agregados, deve ser evitada a aplicação em excesso, já que sua correção é mais difícil do que a adição de material faltante.

Não é permitido o tráfego quando da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado miúdo.

O tráfego somente é liberado após decorridos no mínimo 30 minutos da conformação final da superfície, de maneira controlada por um período mínimo de 24 horas.

4.9 PRÉ MISTURADO A FRIO.

4.9.1 Materiais

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR. 5.2.1 Material asfáltico

O material a ser empregado é a emulsão asfáltica, de acordo com um dos tipos abaixo relacionados.

- a) emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, tipos RM-1C e RM-2C;
- b) emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo RL-1C; c) emulsões asfálticas catiônicas modificadas por polímeros elastoméricos, RM1C-E e RL1C-E.

4.9.2 Agregados

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;
- b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 40%. Aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio, são abordados no Manual de Execução;
- c) a percentagem de grãos de forma defeituosa, determinada no ensaio de lamelaridade descrito no Manual de Execução, não pode ultrapassar a 20%; no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem;

A cobertura dos agregados no ensaio de adesividade (DNER- ME 078) deve ser Satisfatória;

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 89), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;

b) o equivalente de areia (DNER-ME 54) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%; é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios.

4.9.3 Composição da mistura

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro abaixo, com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria:

Faixas granulométricas para pré misturados a frio							
Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					Tolerâncias da faixa de projeto
ABNT	Abertura, mm	A	B	C	D	E	
1"	25,4	100	-	100	-	-	± 7
3/4"	19,1	75-100	100	95-100	100	100	± 7
1/2"	12,7	-	75-100	-	95-100	85-100	± 7
3/8"	9,5	30-60	35-70	40-70	45-80	70-90	± 7
nº 4	4,8	10-35	20-40	20-40	25-45	30-60	± 5
nº 10	2,00	5-20	10-20	10-25	15-30	20-45	± 5
nº 200	0,074	0-2	0-2	0-5	0-5	2-6	± 2
Tipo PMF		PMFA		PMSD		PMFD	

A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a $\frac{1}{3}$ da espessura da camada asfáltica.

4.9.4 Dosagem e características da mistura

Para a dosagem da mistura, devem ser atendidas as orientações a respeito contidas no Manual de Execução do DER/PR.

As condições de vazios, estabilidade e fluência devem ser obtidas através do Método Marshall modificado (DNER-ME 107), atendendo aos seguintes valores:

Características	PMFA	PMFSD	PMFD
Porcentagem de vazios (%)	20-30	10-20	< 10
Estabilidade, mínima, com 75 golpes, em kgf	250	300	350
Fluência, mm	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5

A máxima densificação do PMF é obtida conforme descrito no Manual de Execução do DER/PR, com um teor ótimo de fluidos, por ocasião da compactação, no intervalo de 30 a 50% abaixo dos fluidos iniciais. Os fluidos iniciais correspondem à água acrescentada à mistura de agregados e aos componentes líquidos da emulsão asfáltica (basicamente solvente, agente emulsificante e água).

Os teores de emulsão asfáltica e água usualmente utilizados nas misturas asfálticas a frio são:

Tipo do PMF	Teor de emulsão asfáltica	Teor de água para umedecimento
PMFA	3,5 – 5,5	0 – 1,0
PMFSD	4,5 – 6,5	0,5 – 1,5
PMFD	7,0 – 10,0	1,0 – 2,5

4.9.5 Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início dos serviços, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

4.9.6 Depósitos para emulsão asfáltica

- a) Os depósitos para a emulsão asfáltica devem ser completamente vedados, de modo a evitar o contato deste material com ar, água e poeira.
- b) Os tanques devem possuir, ainda, dispositivos que permitam a homogeneização, aquecimento, se necessário, assim como, termômetros para controle de temperatura.
- c) Na ligação do depósito com o misturador da usina deve haver sistema que possibilite o perfeito controle da vazão do ligante betuminoso.
- d) A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

4.9.7 Depósitos para agregados

- a) Os silos devem ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados.
Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga, passíveis de regulagem.

Na ligação do depósito com o misturador da usina deve haver sistema que possibilite o perfeito controle da vazão do ligante betuminoso.

A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

4.9.8 Depósitos para agregados

Os silos devem ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados.

Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga, passíveis de regulagem.

O sistema de alimentação deve ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e a constância da alimentação.

Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deve ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

4.9.9 Depósito para água

- a) O depósito deve ter capacidade compatível com o teor de água de umedecimento da mistura de agregados e produção prevista de massa asfáltica a frio.
 - b) Deve ser instalada, na saída do depósito de água, uma válvula ou registro adequado que permita o controle do teor de água a ser acrescentada à mistura de agregados.
- O depósito é posicionado de forma que o umedecimento da mistura dos agregados se processe sobre a correia transportadora.

4.9.10 Usinas para misturas asfálticas a frio

- a) A usina utilizada deve apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção.
- b) O misturador deve ser do tipo "pugmill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e controlador do ciclo completo da mistura.

4.9.11 Caminhões para transporte da mistura:

a) O transporte da mistura asfáltica deve ser efetuado com caminhões basculantes com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino ou óleo parafínico, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A tampa traseira da caçamba deve ser perfeitamente vedada, de forma a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista.

4.9.12 Equipamento para distribuição

a) A distribuição da mistura asfáltica é normalmente efetuada através de acabadora/pavimentadoras automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.

b) A acabadora deve possuir, ainda:

c.1) sistema composto por parafuso-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho;

c.2) sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para a frente e para trás

c.3) alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na distribuição da massa;

c.4) sistema de nivelamento eletrônico.

c) Quando utiliza-se o PMF para camadas de base, pode ser empregado um distribuidor automotriz do tipo usado para espalhamento de agregados.

d) Para camadas de regularização, normalmente com espessuras variáveis, o equipamento de espalhamento recomendado é a motoniveladora, obrigatoriamente com pneus lisos.

e) O emprego de vibro acabadora de pneus depende da prévia aprovação do DER/PR. Detalhes a este respeito são descritos no Manual de Execução do DER/PR.

4.9.13 Equipamento para compressão

a) A compressão da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos.

b) O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 kgf/cm² (35 a 120 psi). É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

c) O rolo compressor de rodas metálicas lisas tipo tandem deve ter peso compatível com a espessura da camada.

d) O emprego de rolos lisos vibratórios pode ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço, e que sua utilização tenha sido comprovado em serviços similares.

e) Em qualquer caso, os equipamentos utilizados devem ser eficientes no que tange à obtenção das densidades objetivadas, enquanto a mistura se apresentar em condições de trabalhabilidade e de teor ótimo de fluídos

As seguintes ferramentas e equipamentos acessórios são utilizados, complementarmente:

a) soquetes mecânicos ou placas vibratórias, para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;

b) pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

4.9.14 Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral", procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

Após as verificações realizadas no segmento experimental, comprovando-se sua aceitação por atender valores e limites definidos nesta especificação e eventuais indicações particulares definidas em projeto, deve ser emitido Relatório do Segmento Experimental com as observações pertinentes feitas pelo DER/PR, as quais devem ser obedecidas em toda a fase de execução deste serviço pela executante.

No caso de rejeição dos serviços do segmento experimental por desempenho insatisfatório a solução indicada é a de remover e refazer a etapa não aceita.

4.9.15 Preparo da superfície

a) A superfície que recebe a camada de PMF deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

b) Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

c) A pintura asfáltica deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do PMF. Se necessário, nova pintura asfáltica deve ser aplicada, previamente à distribuição da mistura.

4.9.16 Produção do pré-misturado a frio

O PMF deve ser produzido em usina apropriada.

A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

Os agregados utilizados devem estar isentos de pó ou contaminação com substâncias nocivas, e estar levemente umedecidos, para facilitar a mistura com a emulsão.

A viscosidade da emulsão asfáltica, no início da mistura, deve estar compreendida entre 75 e 150 SSF.

4.9.17 Estocagem da mistura

Em função do tipo de aplicação, pode ser necessário proceder-se à estocagem da mistura. Maiores detalhes a respeito integram o Manual de Execução do DER/PR.

4.9.18 Transporte do pré-misturado a frio

a) O PMF produzido é transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes atendendo ao especificado em 5.5.6.

b) Não é permitido o transporte do pré-misturado a frio para a pista quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

4.9.19 Distribuição da mistura

a) A mistura deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição da mistura deve ser feita por equipamentos.

O espalhamento em painéis contíguos (pista inteira) ou com pequena defasagem entre cada uma das faixas espalhadas, é recomendado para obter-se juntas longitudinais mais perfeitas e bem acabadas.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. 5

4.9.20 Compactação da mistura

- a) Para iniciar a compactação, é necessário que a emulsão esteja rompida (mudança da coloração marrom para preta) e que a mistura tenha perdido entre 30% e 50% dos fluidos da emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura, faixa de perda inicial na qual se obtém a maior densificação da mistura asfáltica. A respeito do assunto, sugere-se consulta ao Manual de Execução do DER/PR.
- b) Para evitar a aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo vegetal e/ou gotejamento de água. Nos casos em que a mistura seja rica em asfalto, utilizar um salgamento na pista com areia ou pedrisco, para facilitar as operações dos rolos compactadores.
- c) A espessura da camada individual acabada deve se situar no intervalo de 0,03 m, no mínimo, a 0,07 m, no máximo. Quando se desejar camadas de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada, segundo os critérios descritos no Manual de Execução do DER/PR.
- d) A compressão deve começar dos bordos para o eixo, nos segmentos em tangente, e do bordo interno para o bordo externo (do lado mais baixo para o mais alto), nos segmentos em curva. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.
- e) Os rolos compactadores, nas passagens iniciais, devem operar sem que as juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15 m, sejam comprimidas. Depois de espalhada a camada adjacente, a compressão da junta é feita abrangendo, no mínimo, a largura de 0,15 m da camada anteriormente executada.
- f) A operação de rolagem perdura até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Maiores informações a respeito deste assunto integram o Manual de Execução do DER/PR.
- g) Durante a rolagem, não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém rolado.
- h) A camada recém acabada pode ser aberta ao tráfego imediatamente após o término do serviço de compactação, desde que não se note deformação e/ou desagregação sob a ação do mesmo. Esse tema é abordado em maiores detalhes no Manual de Execução do DER/PR.

4.10 MANEJO AMBIENTAL

Para execução de pré-misturado a frio, são necessários trabalhos envolvendo a utilização de emulsão asfáltica e agregados, além da instalação de usina dosadora e misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados e o estoque de ligante asfáltico.

4.10.1 Agregados

No decorrer do processo de obtenção de agregados em pedreiras, devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

- a) a brita e a areia somente são aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal cuja cópia da licença deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra;
- b) deve ser apresentada a documentação atestando a regularidade das instalações pedreira/areal/usina, assim como sua operação junto ao órgão ambiental competente, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros;
- c) evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
- d) planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
- e) impedir queimadas como forma de desmatamento
- f) construir junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.

4.10.2 Ligantes betuminosos

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.
Vedar o refugo de materiais usados à beira da estrada ou em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

As operações em usinas misturadoras para PMF englobam a estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios.

Agentes e fontes poluidoras	
Agente poluidor	Fontes poluidoras
I. Emissão de partículas	As principais fontes são: o peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissões fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura.

Em função destes agentes, devem ser obedecidos os seguintes princípios: a) Quanto à instalação a.1) Atribuir à contratante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação e operação do empreendimento. a.2) Atribuir à executante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação para canteiro de obra, depósitos e pedreira industrial, quando for o caso. a.3) Recuperar a área afetada pelas operações de construção e execução, mediante a remoção da usina, dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

4.10.3 - Quanto à operação

- b.1) Dotar os silos de estocagem de agregados de proteções laterais e cobertura, para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.

5.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral

β

para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços. Estão compreendidos na execução da regularização do subleito cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura e, inclusive, a remoção e disposição em local adequado de todo o material proveniente das operações de acabamento.

6.0 URBANISMO

6.1 OBRAS COMPLEMENTARES - MEIOS FIOS

DER/PR ES-OC 13/18 – 060/2018

6.1.1 MEIO FIO COM SARJETA TIPO 2

O meio fio será do Tipo 2 com sarjeta, executado por intermédio de extrusora, o concreto deve ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão mínima (F_{ck} , min) aos 28 dias, de 15 Mpa. O concreto deve ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR12655, além de atender ao que dispõem as especificações do DER/PR.

6.1.2 Argamassa

A argamassa, utilizada para o preenchimento das juntas, deve ser de cimento e areia, no traço de 1:3, em peso.

6.1.3 Fôrmas

As fôrmas devem seguir as exigências da especificação DER ES-OA 05– Fôrmas.

6.1.4 Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços. Os equipamentos básicos necessários à execução dos meios-fios compreendem:

- a) betoneira ou caminhão betoneira;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) depósito de água;
- d) carrinho de concretagem;
- e) vibrador mecânico;
- f) ferramentas manuais;
- g) máquina automotriz para a execução de perfis de concreto, quando esta técnica for utilizada.

6.1.5 Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

6.1.6 Meios-fios moldados “in loco”, com fôrmas deslizantes

- a) Escavação e/ou conformação da porção anexa à borda do pavimento, de acordo com os alinhamentos, cotas e dimensões de projeto.
- b) Execução de lastro de brita, para regularização do terreno e apoio do meio fio.
- c) Lançamento do concreto e moldagem, através de fôrma metálica deslizante acoplada à máquina automotriz.

d) Interrupção da concretagem e execução das juntas de dilatação, a intervalos de 12 m, preenchidas com asfalto.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou por passeios, devem ser aplicadas escoras de concreto magro, em forma de "bolas", espaçadas de 2 m.

6.1.7 MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente da escavação, ou da própria execução dos dispositivos, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

Nos pontos de deságue dos dispositivos devem ser executadas obras de proteção, para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água.

c) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

Além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07 - Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou sub superficiais.

6.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE RESINA LIVRE RETROFLETIVA – DER/PR ES-OC 01/18 – 060/2018

6.2.1 Materiais

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

6.2.2 Tinta

a) Deve ser fornecida em embalagem metálica cilíndrica, com tampa removível e deve trazer no corpo da embalagem, bem legível, as seguintes informações:

- nome e endereço do fabricante;
- nome comercial;
- nome do produto;
- cor da tinta;
- especificações a que satisfaz;
- número do lote de fabricação;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- quantidade contida no recipiente, em litros.

b) Deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento Portland.

c) Logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

d) Não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cor.

e) Deve estar apta para ser aplicada a temperatura ambiente no intervalo de 5°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 85%.

f) Não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de seis meses, a contar da data de recebimento do material.

g) Deve satisfazer à NBR 11862, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos conforme Tabela 1 e Tabela

Tabela 1 – Requisitos quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: – alteração na consistência (UK)	–	5
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	–
Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Poder de cobertura úmida, número da placa cristal 7 (tinta branca)	–	11
Poder de cobertura úmida, número da placa cristal 7 (tinta amarela)	–	20
Veículo não volátil, porcentagem em massa do veículo	38	–
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem (no-pick-up time), minutos	–	20
Resistência à abrasão	80	–
Massa específica, g/cm ³	1,30	1,45
Briho a 60°, unidade	–	20

Tabela 2 – Requisitos qualitativos

Ensaio	Resultado
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Resistência ao intemperismo, 400 h – cor – integridade	Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resina acrílicas e estireno

As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de acromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na Tabela 3, ensaiados conforme ABNT NBR 15438.

Cor	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
NOTA 1 Quando for utilizar o espectrofotômetro com geometria esférica d/8 para medição, retirar o brilho (deixar a <i>spec</i> excluída). NOTA 2 Na necessidade de outras cores, seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal.								

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir. – Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

- Vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de bordo branca ou de linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.
- Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.
- Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura.

6.2.3 Microesferas e esferas de vidro

- a) Podem ser fornecidas em saco de papel ou juta, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir.
- microesferas ou esferas de vidro, tipo (classificação);
 - especificações a que satisfaz;
 - nome e endereço do fabricante;
 - número do lote de fabricação;
 - data de fabricação;
 - quantidade de microesferas ou esferas de vidro em quilograma;
 - característica do revestimento químico, quando for o caso
- b) São adicionadas à tinta de demarcação viária a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente proveniente dos faróis dos veículos, devendo atender à NBR 16184.
- c) As microesferas de vidro tipo I-B devem ser incorporadas à tinta momentos antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tomam expostas.
- d) As microesferas de vidro tipo II-A, II-B, II-C, II-D, III e IV podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade no momento da aplicação da tinta, sendo que diferenciam-se uma da outra pelo tamanho médio das partículas.
- e) As microesferas de vidro tipo II-C, II-D, III, IV e VII podem ser utilizadas em aplicação sequencial e concomitante com as microesferas tipo II-A ou II-B, escolhidas por critério técnico e em proporções adequadas para maximizar a retro refletividade. Tipicamente os espargi dores de microesferas ficam afastados 20cm um do outro, ficando o primeiro distante de 20 a 25cm do espargi dor de tinta, devendo estas distâncias ser ajustadas conforme a situação exigir, de modo a maximizar a retro refletividade. Aplicam-se primeiramente as esferas tipo II-C por serem mais graúdas e a seguir as do tipo II-A e II-B, conforme escolha técnica.
- e.1 As proporções usuais são de 40% tipo II-A e 60% tipo II-C, podendo ser utilizadas outras proporções desde que previamente aprovadas pelo DER/PR.
- f) Em trechos onde houver considerável índice de precipitação pluviométrica ou incidência frequente de neblina, deve-se fazer uma aplicação sequencial e concomitante de esferas tipo III e tipo II-A em proporções adequadas para maximizar a retro refletividade, ou então somente esferas tipo III. f.1 As proporções usuais são de 40% tipo II-A e 60% tipo III, podendo ser utilizadas outras proporções desde que previamente aprovadas pelo DER/PR.
- g) Quando houver necessidade de aplicação de microesferas por gravidade, em dizeres, símbolos ou marcas transversais ao pavimento, deve-se sempre utilizar o carrinho

aplicador a ar comprimido para se conseguir uma distribuição mais homogênea. Neste caso executar a aplicação de microesferas tipo II-A, II-B ou II-C, isoladamente.

6.2.4 Solvente

No caso de adição de microesferas de vidro tipo I-B, incorporadas à tinta antes de sua aplicação, para promover a viscosidade adequada para aplicação por máquina de pintura, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta. O solvente deve ser compatível com a natureza da tinta. 5.2

6.2.5 Dosagem dos materiais

a) A espessura da película úmida de tinta deve ser igual ou superior a 0,6mm e igual ou maior que 0,3mm, para espessura de película seca, sem adição de microesferas de vidro aplicadas por aspersão, determinada conforme descrito em 7.4.3.

A taxa de aplicação da tinta é função da densidade do material, da largura da faixa de sinalização e da espessura de película, devendo satisfazer no mínimo, às taxas especificadas:

$$\left\{ \begin{array}{l} 0,6 \text{ l/m}^2 \\ 1 \text{ litro de tinta a cada } 16,7\text{m de faixa de } 0,10\text{m de largura} \end{array} \right.$$

A taxa de aplicação de microesferas de vidro incorporadas à tinta antes de sua aplicação, deve se situar no intervalo de 200 a 250 g/l de tinta.

A taxa de aplicação de microesferas de vidro aplicadas por aspersão deve se situar no intervalo de 250 a 300 g/m².

O padrão de retro refletância inicial, avaliado pela NBR 14723, deve ser igual ou maior que 250 mcd/lux/m² para demarcação na cor branca e igual ou maior do que 200 mcd/lux/m², para demarcação na cor amarela.

6.2.5 Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

Havendo a necessidade de remoção das marcas viárias antigas ou conflitantes, esta pode ser feita por processo de decapagem por abrasão ou queima através de:

Equipamento composto por uma máquina básica (chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção) contrapesos e fresas cortadoras, tipo Demarcadora Universal ou similar, ou através de micro fresagem, removendo apenas uma fina camada do pavimento que contém a demarcação, sem causar grandes desníveis entre o pavimento fresado e o não fresado;

equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlador, tipo Jet-Blaster ou similar; maçarico a gás e espátula;

a) hidro jateamento que consiste no jateamento de água à alta pressão, através dos métodos de jateamento abrasivo ou jateamento simples;

b) jateamento a seco que consiste no bombardeamento com material abrasivo da superfície demarcada com simultânea sucção dos resíduos que são recolhidos para reservatório próprio;

c) recobrimento com tinta que consiste em aplicar com cor semelhante a do substrato sobre a demarcação existente por método manual ou mecânico.

Os equipamentos de limpeza devem incluir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, sendo constituídos por vassouras mecânicas, compressores de ar, escovas e outras ferramentas manuais.

As máquinas para aplicação de tinta à base de resina acrílica devem conter, no mínimo, os equipamentos a seguir descritos

- : a) motor para autopropulsão, com potência aproximada de 30 HP;
- b) compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade aproximada de 60 HP;
- c) tanque pressurizado para material, com capacidade mínima de 100 litros;
- d) misturadores mecânicos para material;]
- e) quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
- sistema de limpeza das mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros
- g) sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados;
- h) sistema de pistolas para a distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas;
- i) sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- j) sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas;
- k) depósitos para microesferas de vidro;
- l) sistema de braços suportes para pistolas;
- m) sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.

6.2.6 Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré-marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, indicadas no projeto de sinalização

Em camada betuminosa recém executada deve ser implantada esta sinalização horizontal definitiva, 30 dias após a liberação ao tráfego, para evitar solturas e outros problemas. Quando houver necessidade de abertura ao tráfego antes deste período, deve-se executar sinalização horizontal provisória, conforme especificação DER/PR ES-OC 01, de modo que o trecho esteja devidamente sinalizado antes da abertura ao tráfego.

Compete à executante empregar, em cada caso, o método mais apropriado para a eliminação das demarcações anteriores, o que pode ser feito através de processos manuais ou mecânicos.

Nos pavimentos de concreto de cimento Portland, deve ser aplicado, preliminarmente, o primer promotor de aderência.

a) Sobre o primer promotor de aderência deve ser aplicada uma demarcação de contraste na cor preta, com as mesmas características da demarcação a ser executada, excedendo em 5cm a largura e o comprimento da demarcação a ser executada.

Quando a simples varredura e/ou o jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todos os detritos, óleos ou outros elementos estranhos, a superfície deve ser escovada com solução de fosfato trisódico ou metassilicato de sódio e então ser lavada. Tal procedimento deve ser executado 24 horas antes do início da pintura.

Os materiais a serem aplicados devem obedecer à dosagem especificada.

Deve ser feita a regulagem da pressão e da altura da pistola da máquina automotriz de forma a se obter a largura e espessura das marcas padronizadas e indicadas em projeto. No caso de faixas longitudinais de sinalização a aplicação da tinta é feita por máquina automotriz, provida de pistolas e misturadores mecânicos para os materiais.

No caso de pinturas de setas, legendas e outras inscrições a aplicação da tinta é feita com pistola manual, normalmente com auxílio de gabaritos.

Quando aplicada sobre superfície de revestimento asfáltico a tinta não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A demarcação executada deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego, em cerca de 30 minutos para película úmida com espessura igual a 0,6mm.

Após secagem, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou soltura durante o período de vida útil.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação.

de espessura e concreto Fck 15Mpa com 6,0cm de espessura, desempenado por intermédio de uma régua Liza.

7.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Após o termino os serviços, os trechos atendidos deverão ser limpos com a total retirada de resíduos decorrentes da execução, bem como sua correta destinação final, passando pelo crivo do setor de Urbanismo e Meio Ambiente do município.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o dispositivo considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle da qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

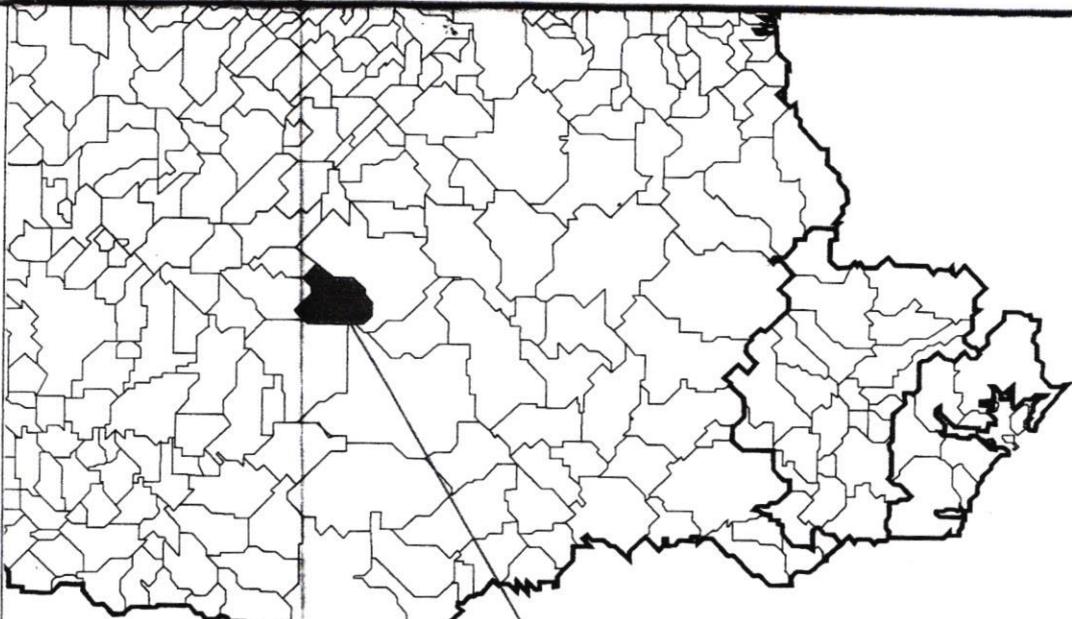
8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de 4 meses ou 120 dias a contar com a data de ordem de serviço fornecido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal. Os pagamentos serão feitos conforme Cronograma Físico Financeiro e fiscalização das medições mensais do órgão fiscalizador.

Santa Maria do Oeste, 30 de janeiro de 2020.

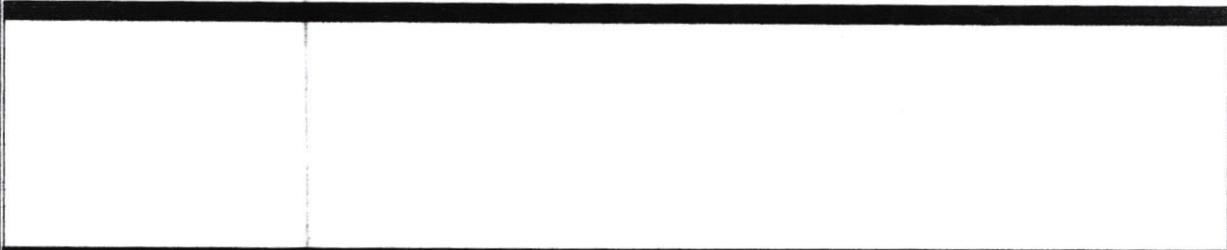

BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D.
 Responsável Técnico.

FLS. Nº 38



SITUAÇÃO - ESTADO

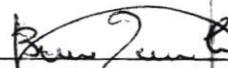
SANTA MARIA DO OESTE



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFÁLTICO EM P.M.F. (Pré Misturado a Frio)**
RUAS DO QUADRO URBANO - SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROJETO IMPLANTAÇÃO

APROVAÇÕES	DESENHO:	DATA:	ÚLTIMA REVISÃO:
	GIOVANNI OTTONI	30/01/2020	30/01/2020
RECAP ASFÁLTICO: Trechos: 8.840,52 m ²			

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPONENTE:	ESCALAS:
 BRUNO ZIELINSKI/CAMPOS CREA-PR 151548/D	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CNPJ: 95.684.544/0001-26	Indicadas
		PRANCHA: 01/05

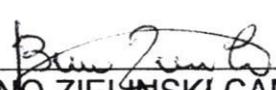
LEGENDA

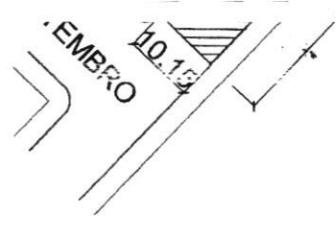
 **RECAP ASFÁLTICO EM P.M.F**

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFÁLTICO EM P.M.F. (Pré Misturado a Frio)**
RUAS DO QUADRO URBANO - SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROJETO LOACLIZAÇÃO

APROVAÇÕES	DESENHO:	DATA:	ÚLTIMA REVISÃO:
	GIOVANNI OTTONI	30/01/2020	30/01/2020
RECAP ASFÁLTICO: Trechos: 8.840,52 m ²			

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPONENTE:	ESCALAS:
 BRUNO ZIELINSKI CAMPOS CREA-PR 151548/D	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CNPJ: 95.684.544/0001-26	Indicadas
		PRANCHA: 02/05



— Alinhamento Predial
 — Meio Fio Existente
 — Meio Fio a Executar: 160
 ▨ Recap Asfáltico em P.M.F.

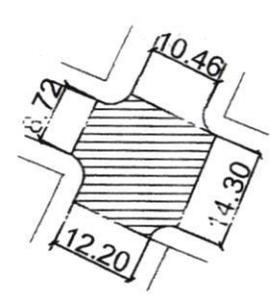
00m
 FLS. Nº
 41

LEGENDA



- Área de Escape Det. 01
- Alinhamento Predial
- Meio Fio Existente
- ▨ Recap Asfáltico em P.M.F.

CRUZAMENTO 01
 PAVIMENTO SEÇÃO TIPO 01
 Largura A: 10,22 metros
 Largura B: 10,28 metros
 Comprimento C: 14,30 metros
 Comprimento D: 14,87 metros
Área Total: 223,60 m²



LEGENDA

- Área de Escape Det. 01
- Alinhamento Predial
- Meio Fio Existente
- ▨ Recap Asfáltico em P.M.F.

CRUZAMENTO 02
 PAVIMENTO SEÇÃO TIPO 01
 Largura A: 14,30 metros
 Largura B: 8,72 metros
 Comprimento C: 12,20 metros
 Comprimento D: 10,46 metros
Área Total: 281,86 m²

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFÁLTICO EM P.M.F. (Pré Misturado a Frio)**
 RUAS DO QUADRO URBANO - SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROJETO GEOMÉTRICO

	PROJETO:	DATA:	ÚLTIMA REVISÃO:
	GIOVANNI OTTONI	30/01/2020	30/01/2020
<p>RECAP ASFÁLTICO: Trechos: 8.840,52 m²</p>			

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPONENTE:	ESCALAS:
 BRUNO ZIELINSKI CAMPOS CREA-PR 151548/D	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CNPJ: 95.684.544/0001-26	Indicadas 03/05

Sargeta

Alf

FLS. Nº

42



Reperfilamento em Agregado Miúdo

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFÁLTICO EM P.M.F. (Pré Misturado a Frio)

PLAS DO QUADRO URBANO - SANTA MARIA DO OESTE PR

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

APROVAÇÕES

DESENHO:

DATA:

ÚLTIMA REVISÃO:

GIOVANNI OTTONI

30/01/2020

30/01/2020

RECAP ASFÁLTICO:

Trechos: 8.840,52 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPONENTE:

ESCALAS:

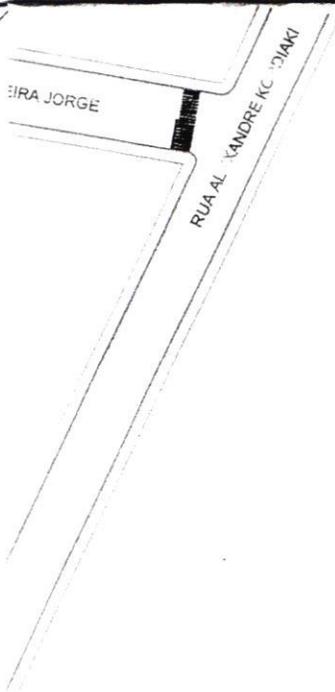
Indicadas


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151546/D

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 95.684.544/0001-26

04/05



FLS. Nº 43

LEGENDA

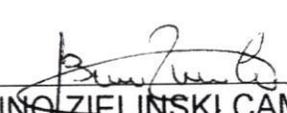
- Meio Fio a Executar Total: 431,10 metros
- Sinalização Horizontal: 312,00 m²



OBRA
PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFÁLTICO EM P.M.F. (Pré Misturado a Frio)
 RUAS DO QUADRO URBANO - SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROJETO URBANISMO

<p>PROVA</p>	<p>DESIGNADO</p> <p>GIOVANNI OTTONI</p>	<p>DATA</p> <p>30/01/2020</p>	<p>ULTIMA REVISÃO</p> <p>30/01/2020</p>
<p>RECAP ASFÁLTICO: Trechos: 8.840,52 m²</p>			

<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p>  <p>BRUNO ZIELINSKI CAMPOS CREA PR 151549/D</p>	<p>PROPONENTE:</p> <p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CNPJ: 95.684.544/0001-26</p>	<p>ESCALAS:</p> <p>Indicadas</p> <hr/> <p>05/05</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS/COORDENADAS

PROJETO EXECUTIVO

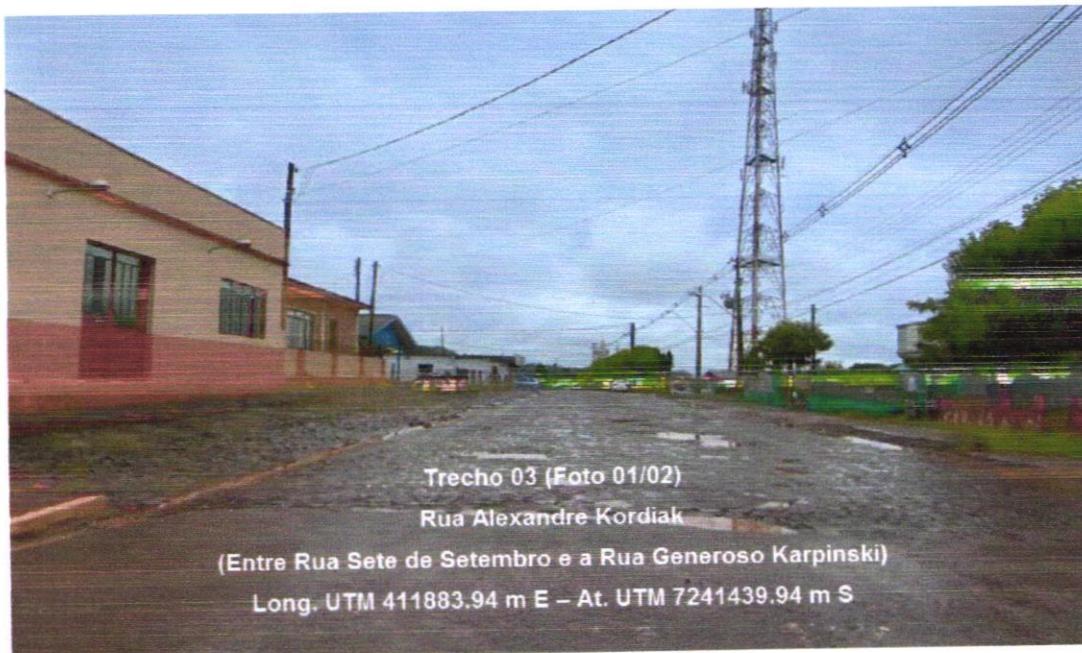


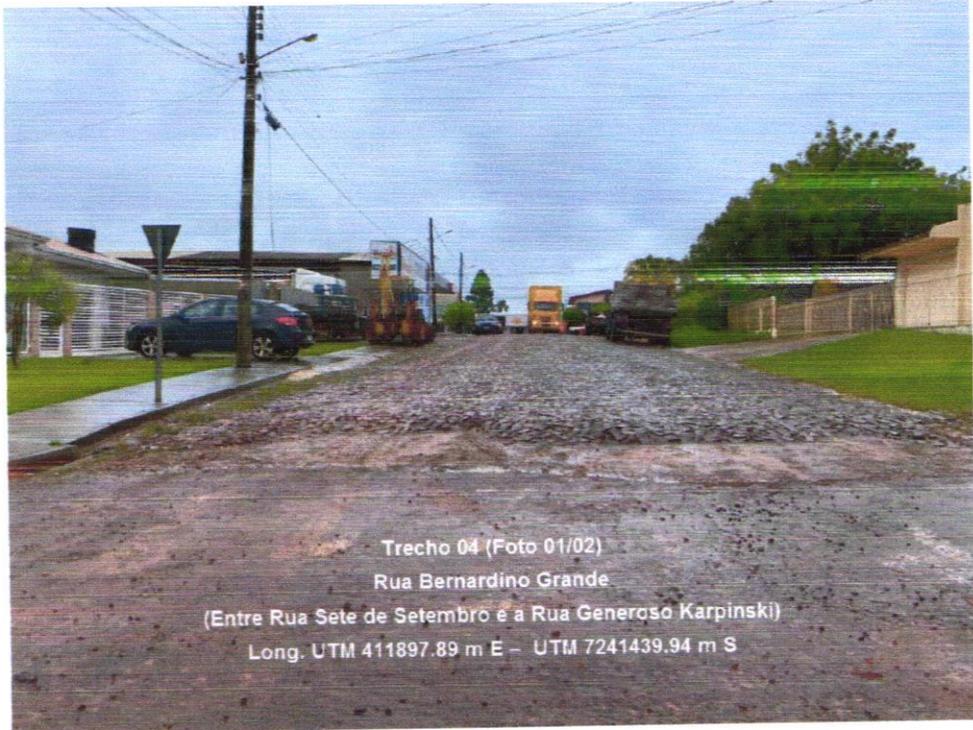


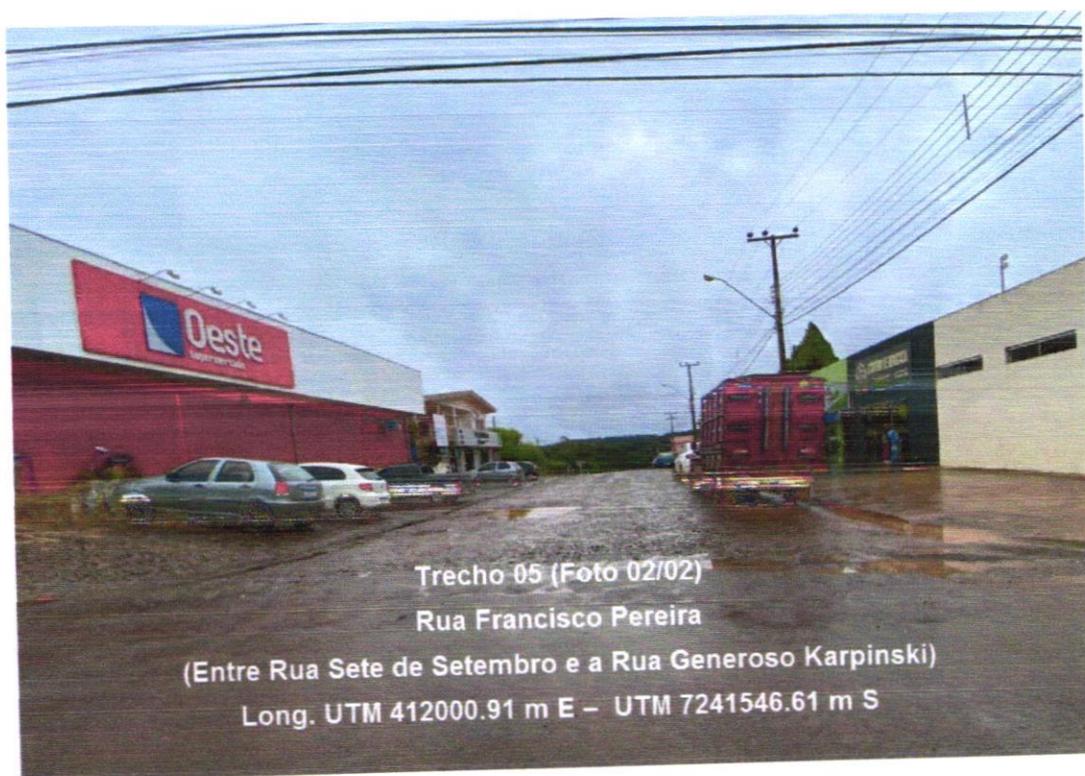
Trecho 02 (Foto 01/02)
Rua Celso Ferreira Jorge
(Entre a rua Joaquim Monteiro Sobrinho e a rua Onze de Julho)
Long. UTM 412268.26 m E - Lat. UTM 7241501.50 m S

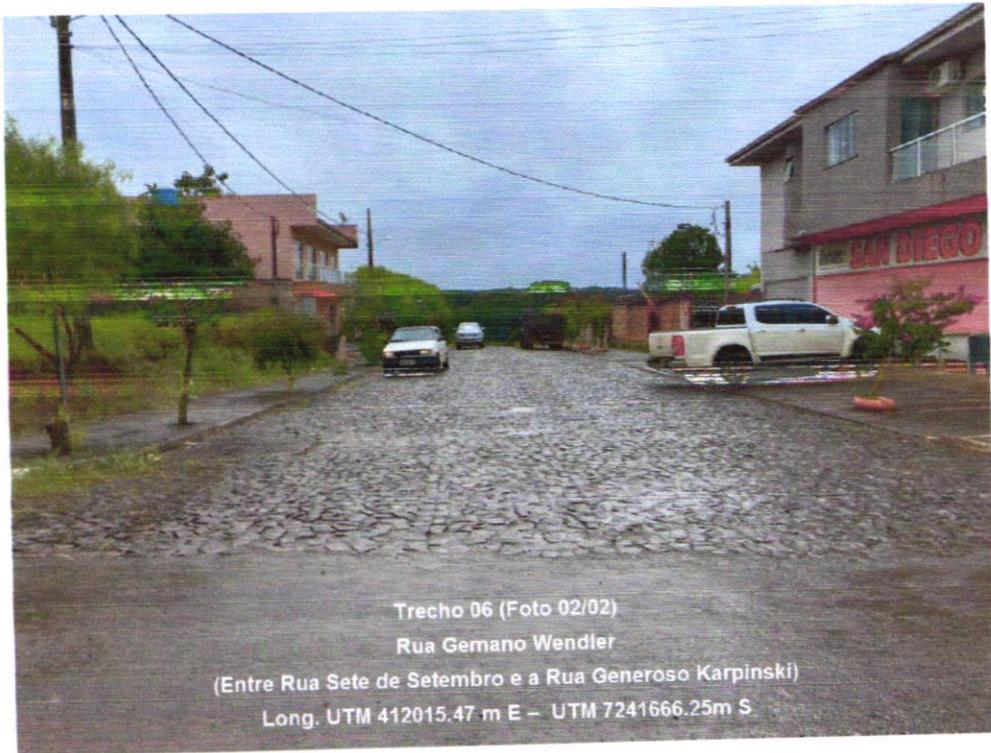
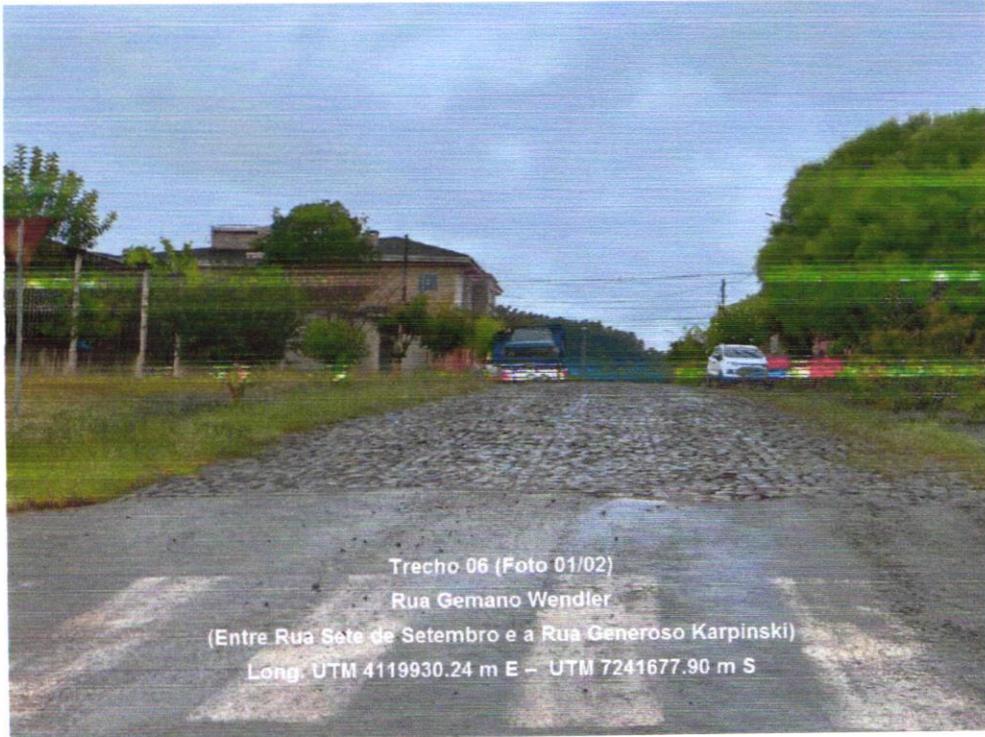


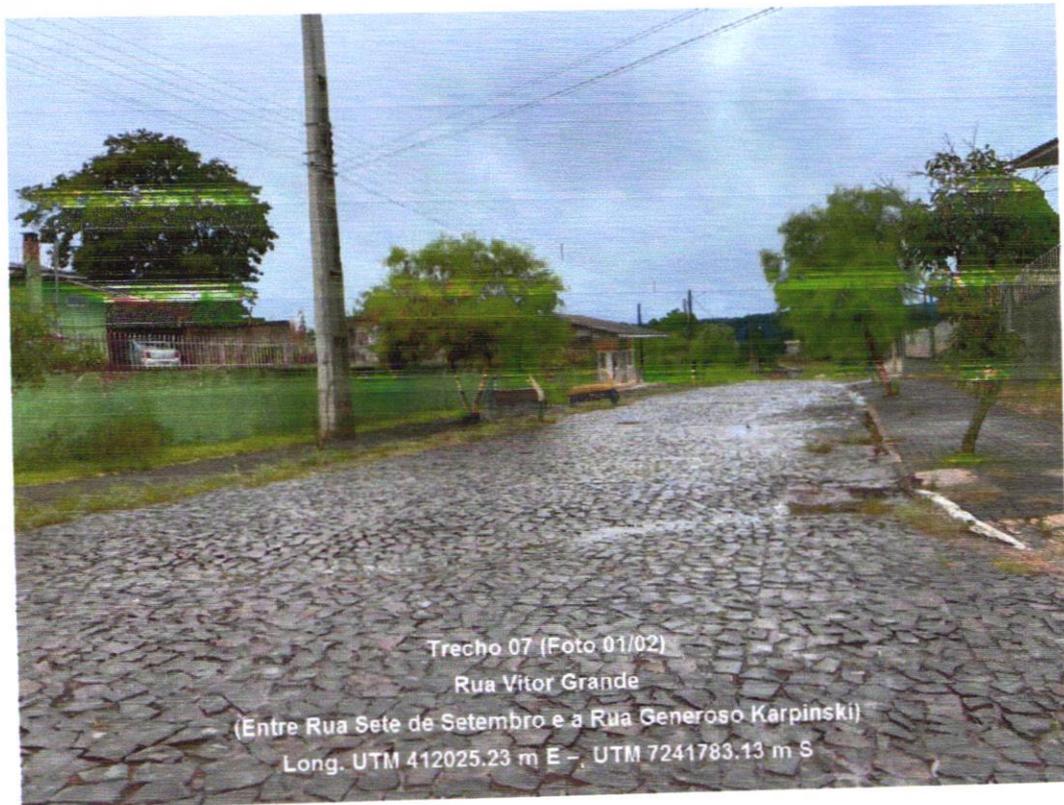
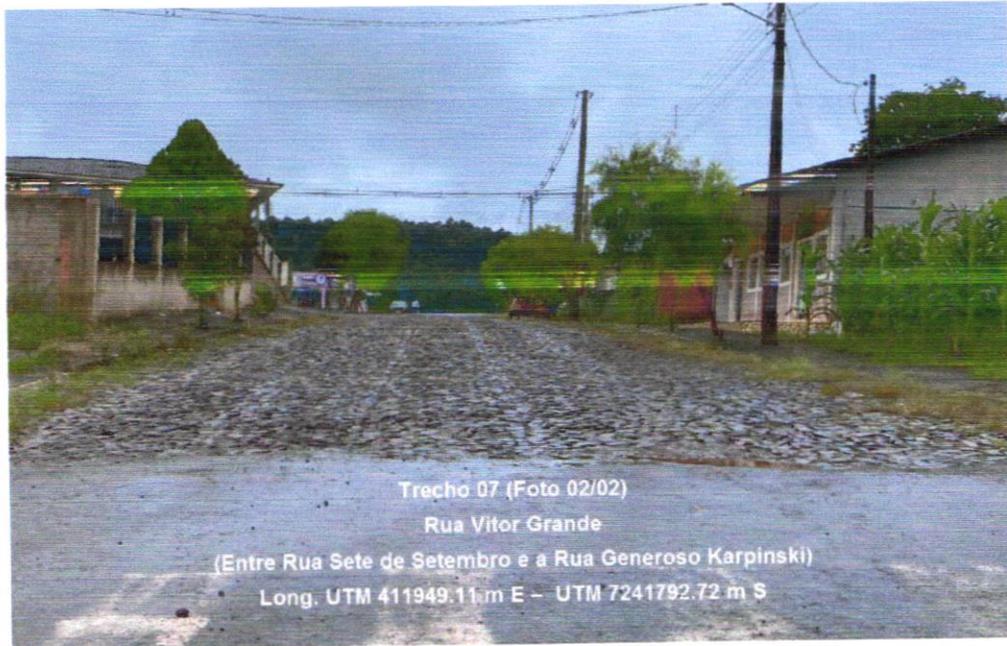
Trecho 02 (Foto 02/02)
Rua Celso Ferreira Jorge
(Entre a rua Joaquim Monteiro Sobrinho e a rua Onze de Julho)
Long. UTM 412244.04 m E - Lat. UTM 7241600.94 m S













Cruzamento 01 (Foto 01/01)
(Entre a rua Celso Ferreira Jorge e a Rua Joaquim Monteiro Sobrinho)
Long. UTM 412269.30 m E - Lat. UTM 7241498.45 m S



Cruzamento 02 (Foto 01/01)
(Entre a rua Celso Ferreira Jorge e a rua Onze de Julho)
Long. UTM 412241.44 m E - Lat. UTM 7241608.44 m S

Santa Maria do Oeste, 30 de janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
CREA-PR 151548/D.
Responsável Técnico.

RELATÓRIO DE TESTE DE CARGA

TESTE DE CARGA – TRECHOS PROJETADOS.

LOCAL: VIAS DO PERÍMETRO URBANO (CENTRO).

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Foi realizado teste de carga no dia 30 de outubro de 2020 por um caminhão basculante carregado de saibro com aproximadamente 8,5 toneladas, o qual foi conduzido pelas vias a serem recapeadas bem como seus cruzamentos, conforme fotos em anexo a 50cm de distância do meio fio, em ambos os lados da pista, apresentado os seguintes resultados:

Não houve deformação em todo o quadro dos trechos de calçamentos a serem recapeados.

Conclui-se que nos trechos projetados para receberem os serviços de recapeamento, **não necessitam de reparos ou reforço de base**, apresentando integridade e resistência ao tráfego de cargas pesadas, sem ocorrer deformações em sua superfície.

LAUDO DO TESTE DE CARGA NAS VIAS A SEREM RECAPEADAS – 01/2020.

Trechos analisados para conferência de estabilidade e uniformidade da superfície:

• **01/09 - RUA CELSO FERREIRA JORGE**

(Entre a Rua Alexandre Kordiak e a Rua Joaquim Monteiro Sobrinho)

• **02/09 - RUA CELSO FERREIRA JORGE**

(Entre a Rua Joaquim Monteiro Sobrinho e a Rua Onze de Julho)

• **03/09 - RUA ALEXANDRE KORDIAK**

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

• **04/09 - RUA BERNARDINO GRANDE**

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

• **05/09 - RUA FRANCISCO TEIXEIRA**

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

• **06/09 - RUA GERMANO WENDLER**

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

• **07/09 - RUA VERCI GRANDE**

(Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Generoso Karpinski)

•08/09 - RUA VITOR GRANDE

(Entre a Rua Generoso Karpinski e a Rua Celso Ferreira Jorge)

•09/09 - RUA CELSO FERREIRA JORGE

(Entre a Rua Onze de Julho e a Rua Vitor Grande)

CRUZAMENTOS

• 01/02 RUA CELSO FERREIRA JORGE

(Entre a Rua Celso Ferreira Jorge e a Rua Joaquim Monteiro Sobrinho)

• 02/02 – RUA CELSO FERREIRA JORGE

(Entre a Rua Celso Ferreira Jorge e a Rua Onze de Julho)

Santa Maria do Oeste, 30 de janeiro de 2020.



BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
CREA-PR 151548/D.
Responsável Técnico.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

TESTE DE CARGA – TRECHOS PROJETADOS.

LOCAL: VIAS DO PERÍMETRO URBANO (CENTRO).

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE – PR.





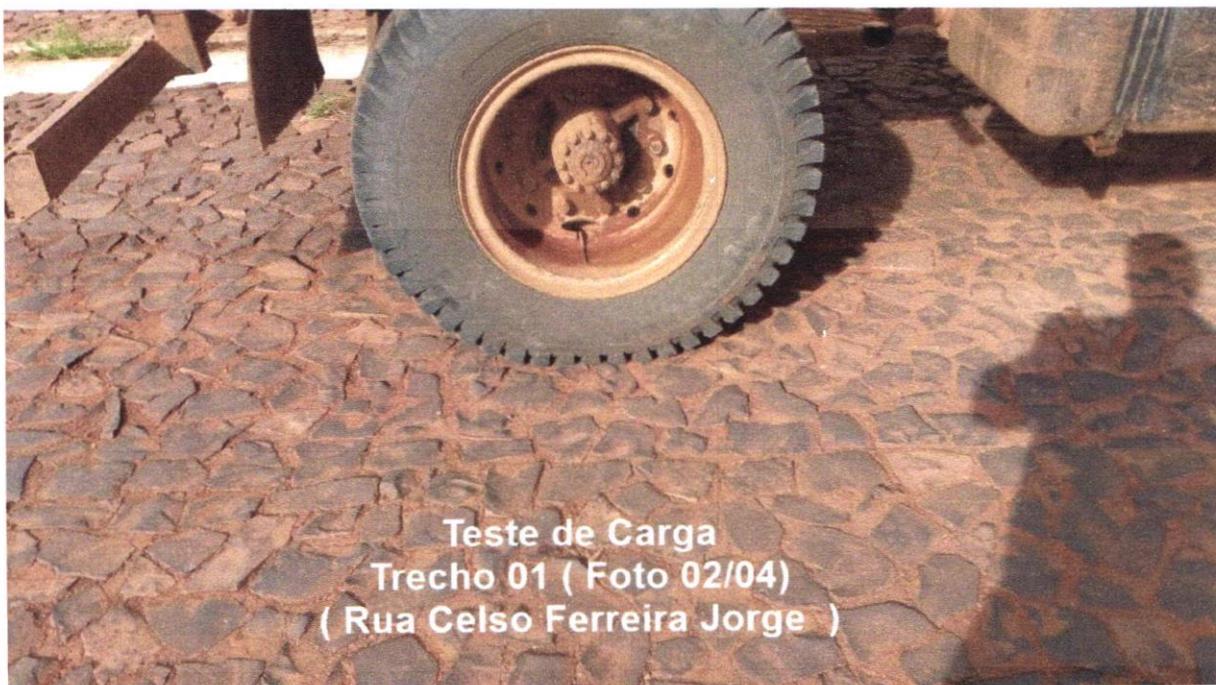
Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

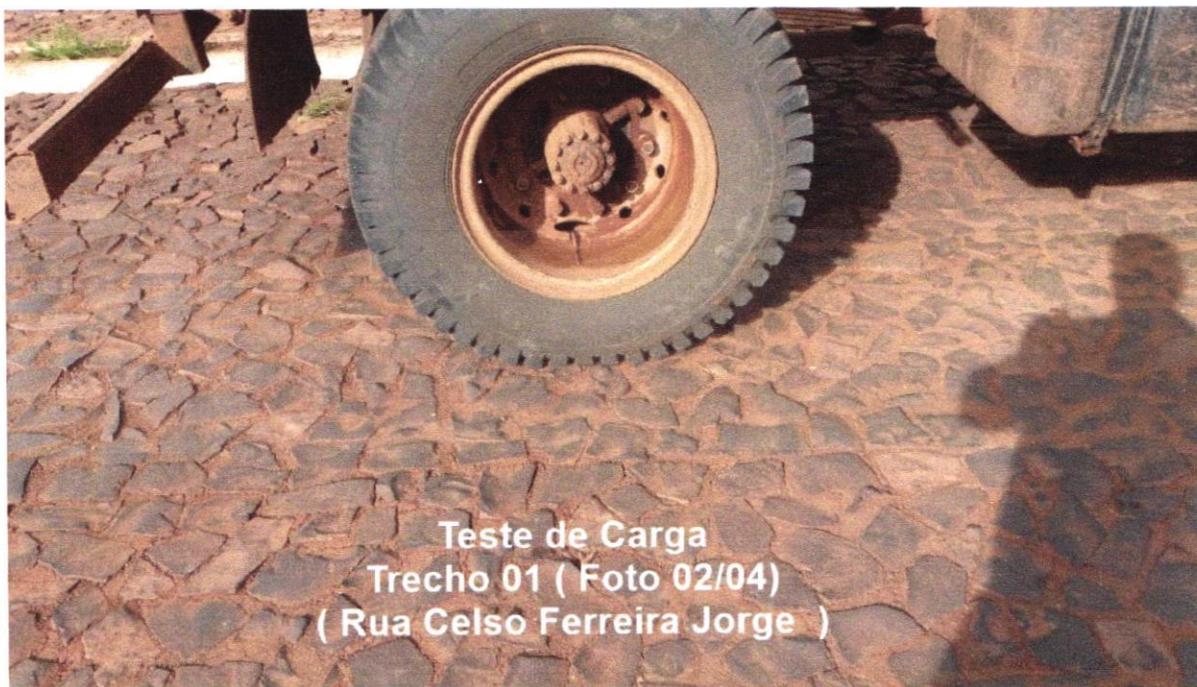
FLS. Nº 54



Teste de Carga
Trecho 01 (Foto 02/04)
(Rua Celso Ferreira Jorge)



Teste de Carga
Trecho 01 (Foto 03/04)
(Rua Celso Ferreira Jorge)





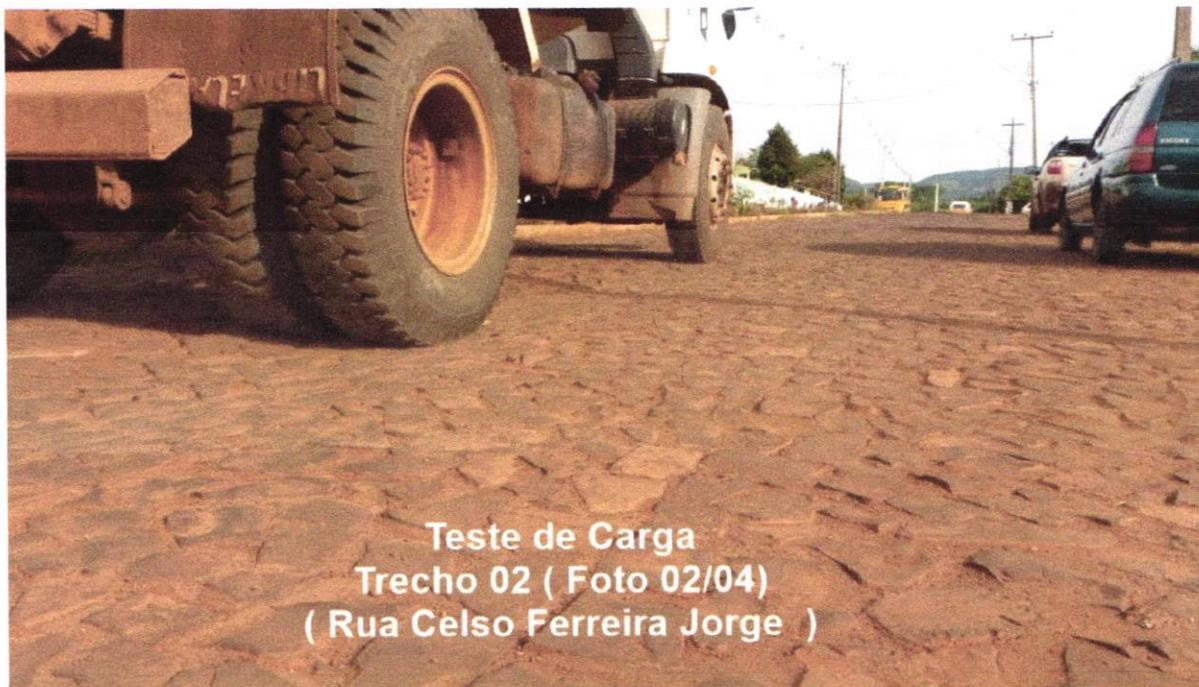


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

FLS. Nº 50



Teste de Carga
Trecho 02 (Foto 02/04)
(Rua Celso Ferreira Jorge)



Teste de Carga
Trecho 02 (Foto 03/04)
(Rua Celso Ferreira Jorge)



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Construindo uma Nova História

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

FLS. Nº 61

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR TRECHO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE	8.840,52	m2	EXTENSÃO:		
Projeto :		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI =	25,00%	Referência: Planilha DER-PR			
Local da Obra		PERÍMETRO URBANO		Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO					
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Unid.	QUANT	Unit. Sem BDI	UNIT C/ BDI	(R\$) - PM	SUB-TOTAL
		ORÇAMENTO							
1		PLACA DE OBRA		m2	8,00	R\$ 323,00	R\$ 404,00	R\$ 3.232,00	R\$ 604.047,71
		Placa de Obra 4x2							
2		PAVIMENTAÇÃO							
2.1		RECAPE EM P.M.F. - Pré Misturado a Frio							
595580	DER	Serviço de Limpeza de Pista		m2	8840,52	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 8.840,52	
561100	DER	Pintura de ligação exclusiva fornec. da Emulsão		m2	17.681,04	R\$ 0,71	R\$ 0,80	R\$ 14.144,83	
589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C		ton	10,61	R\$ 2.762,00	R\$ 3.452,50	R\$ 36.626,27	
534300	DER	Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.3cm)		m3	305,00	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 44.895,70	
		Transporte		ton	671,00	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 27.255,16	
		Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C		ton	39,65	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 140.112,24	
589220	DER	Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)		m3	406,66	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 59.860,93	
534300	DER	Transporte		ton	894,66	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 36.339,13	
		Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C		ton	52,87	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 186.816,32	
589220	DER	Capa selante exclusiva fornecimento da emulsão		m2	8840,52	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 21.040,44	
589520	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C		ton	7,96	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 28.116,17	
3		URBANISMO							R\$ 31.403,63
3.1		MEIO-FIO E SARJETA (0,472 m²)							
601100	DER	Apiloamento manual		m3	203,48	R\$ 6,00	R\$ 7,50	R\$ 1.526,09	
810200	DER	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)		m	431,10	R\$ 36,11	R\$ 45,14	R\$ 19.459,85	
3.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/finta resina acrílica base solvente- (0,50x4,00m)		m2	364,00	R\$ 22,65	R\$ 28,62	R\$ 10.417,68	
		VALOR TOTAL							R\$ 638.683,34

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020

Bruno Zielinski Campos
BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

FLS. Nº 62

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE		281,86	m2	EXTENSÃO:		
Projeto :		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI =		25,00%		Referência: Planilha DER-PR		
Local da Obra		CRUZAMENTO ENTRE RUA CELSO FERREIRA JORGE E RUA ONZE DE JULHO		Protocolo:		Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO				
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANT	Unit. Sem	ORÇAMENTO				
						UNIT C/ BDI	(R\$) - PM	SUB-TOTAL		
						R\$	R\$			
1		PAVIMENTAÇÃO								19.258,70
1.1		RECAPE EM P.M.F.- Pré Misturado a Frio								
595580	DER	Serviço de Limpeza de Pista	m2	281,86	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$	281,86		
561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da Emulsão	m2	563,72	R\$ 0,71	R\$ 0,80	R\$	450,98		
589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	0,34	R\$ 2.762,00	R\$ 3.452,50	R\$	1.167,75		
534300	DER	Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp 3cm)	m3	9,72	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$	1.431,40		
		Transporte	ton	21,39	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$	868,97		
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	1,26	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$	4.467,16		
534300	DER	Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)	m3	12,97	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$	1.908,53		
		Transporte	ton	28,52	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$	1.158,59		
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	1,69	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$	5.956,22		
563100	DER	Capa selante exclusive fornecimento da emulsão	m2	281,86	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$	670,83		
589520	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	ton	0,25	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$	896,42		
									VALOR TOTAL	R\$ 19.258,70

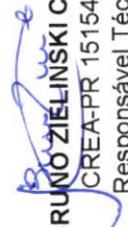
Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		EXTENSÃO:		ARE 223,60 m ²		
Projeto:		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		Referência: Planilha DER-PR				
Local da Obra		CRUZAMENTO ENTRE RUA CELSO FERREIRA JORGE E RUA JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO		Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO				
Protocolo:								
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANT	Unit. Sem	ORÇAMENTO		
						UNIT C/BDI	(R\$) - PM	
R\$								
PAVIMENTAÇÃO								
1		RECAPE EM P.M.F.- Pré Misturado a Frio						15.277,96
1.1		Serviço de Limpeza de Pista						
595580	DER	Serviço de limpeza de Pista	m2	223,60	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 223,60	
561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da Emulsão	m2	447,20	R\$ 0,71	R\$ 0,80	R\$ 357,76	
589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	0,27	R\$ 2.762,00	R\$ 3.452,50	R\$ 926,37	
534300	DER	Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp 3cm)	m3	7,71	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 1.135,53	
		Transporte	ton	16,97	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 689,35	
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	1,00	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 3.543,81	
534300	DER	Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)	m3	10,29	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 1.514,04	
		Transporte	ton	22,63	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 919,11	
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	1,34	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 4.725,08	
563100	DER	Capa selante exclusive fornecimento da emulsão	m2	223,60	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 532,17	
589520	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	ton	0,20	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 711,13	
VALOR TOTAL							R\$ 15.277,96	

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE		1.740,40	m2		EXTENSÃO: 121,43 metros		
Projeto:		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI = 25,00%		Referência: Planilha DER-PR					
Local da Obra		RUA CELSO FERREIRA JORGE (ENTRE RUA ALEXANDRE KORDIAK E RUA JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO)		Protocolo:		Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO					
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		ORÇAMENTO							
				Unid.	QUANT	Unit. Sem	UNIT C/ BDI	(R\$) - PM	SUB-TOTAL		
1		PAVIMENTAÇÃO		R\$							
1.1		RECAPE EM P.M.F.- Pré Misturado a Frio									
59580	DER		Serviço de Limpeza de Pista	m2	1740,40	R\$	0,80	R\$	1,00	R\$	1.740,40
561100	DER		Pintura de ligação exclusive fornec. da Emulsão	m2	3.480,80	R\$	0,71	R\$	0,80	R\$	2.784,64
589420	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	2,09	R\$	2.762,00	R\$	3.452,50	R\$	7.210,48
534300	DER		Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp 3cm)	m3	60,04	R\$	119,24	R\$	147,20	R\$	8.838,45
			Transporte	ton	132,10	R\$	32,50	R\$	40,62	R\$	5.365,62
589220	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	7,81	R\$	2.827,00	R\$	3.533,75	R\$	27.583,37
534300	DER		Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)	m3	80,06	R\$	119,24	R\$	147,20	R\$	11.784,60
			Transporte	ton	176,13	R\$	32,50	R\$	40,62	R\$	7.153,95
589220	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	10,41	R\$	2.827,00	R\$	3.533,75	R\$	36.777,83
563100	DER		Capa selante exclusive fornecimento da emulsão	m2	1740,40	R\$	1,90	R\$	2,38	R\$	4.142,15
589520	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	ton	1,57	R\$	2.827,00	R\$	3.533,75	R\$	5.535,12
2		URBANISMO		R\$							
2.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
822000	DER		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,50x4,00m)	m2	52,00	R\$	22,65	R\$	28,62	R\$	1.488,24
				VALOR TOTAL				R\$		120.404,85	

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE		1.493,44	m2		EXTENSÃO: 104,57 metros	
Projeto :		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI = 25,00%		Referência: Planilha DER-PR				
Local da Obra		RUA CELSO FERREIRA JORGE (ENTRE RUA JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO E RUA ONZE DE JULHO)		Protocolo:		Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO				
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		ORÇAMENTO						
				Unid.	QUANT	Unit. Sem	UNIT C/ BDI	(R\$) - PM		SUB-TOTAL
1		PAVIMENTAÇÃO		R\$						
1.1		RECAPE EM P.M.F.- Pré Misturado a Frio								
595580	DER		Serviço de Limpeza de Pista	m2	1493,44	R\$ 0,80		R\$ 1,00	R\$	1.493,44
561100	DER		Pintura de ligação exclusiva fornec. da Emulsão	m2	2.986,88	R\$ 0,71		R\$ 0,80	R\$	2.389,50
589420	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	1,79	R\$ 2.762,00		R\$ 3.452,50	R\$	6.187,32
534300	DER		Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp 3cm)	m3	51,52	R\$ 119,24		R\$ 147,20	R\$	7.584,29
			Transporte	ton	113,35	R\$ 32,50		R\$ 40,62	R\$	4.604,25
589220	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	6,70	R\$ 2.827,00		R\$ 3.533,75	R\$	23.669,33
534300	DER		Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)	m3	68,70	R\$ 119,24		R\$ 147,20	R\$	10.112,38
			Transporte	ton	151,14	R\$ 32,50		R\$ 40,62	R\$	6.138,81
589220	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	8,93	R\$ 2.827,00		R\$ 3.533,75	R\$	31.559,11
563100	DER		Capa selante exclusiva fornecimento da emulsão	m2	1493,44	R\$ 1,90		R\$ 2,38	R\$	3.554,39
589520	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	ton	1,34	R\$ 2.827,00		R\$ 3.533,75	R\$	4.749,70
2		URBANISMO		R\$						
2.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
822000	DER		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,50x4,00m)	m2	52,00	R\$ 22,65		R\$ 28,62	R\$	1.488,24
						VALOR TOTAL		R\$		103.530,77

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE		806,92	m2 <td colspan="2">EXTENSÃO: 79,50 metros</td>		EXTENSÃO: 79,50 metros	
Projeto :		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI =		25,00%			Referência: Planilha DER-PR	
Local da Obra		RUA ALEXANDRE KORDIAK (ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E RUA GENEROSO KARPINSKI)		Protocolo:		Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO				
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		ORÇAMENTO						
				Unid.	QUANT	Unit. Sem	UNIT C/ BDI	(R\$) - PM	SUB-TOTAL	
1		PAVIMENTAÇÃO		R\$						
1.1		RECAPE EM P.M.F.- Pré Misturado a Frio								
595580	DER		Serviço de Limpeza de Pista	m2	806,92	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 806,92		
561100	DER		Pintura de ligação exclusive fornec. da Emulsão	m2	1.613,84	R\$ 0,71	R\$ 0,80	R\$ 1.291,07		
589420	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	0,97	R\$ 2.762,00	R\$ 3.452,50	R\$ 3.343,07		
534300	DER		Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp 3cm)	m3	27,84	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 4.097,86		
			Transporte	ton	61,25	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 2.487,72		
589220	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	3,62	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 12.788,77		
534300	DER		Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)	m3	37,12	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 5.463,82		
			Transporte	ton	81,66	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 3.316,86		
589220	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	4,83	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 17.051,69		
563100	DER		Capa selante exclusive fornecimento da emulsão	m2	806,92	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 1.920,47		
589520	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	ton	0,73	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 2.566,31		
2		URBANISMO		R\$						
2.1		MEIO-FIO E SARJETA (0,472 m²)								
601100	DER		Apiloamento manual	m3	75,52	R\$ 6,00	R\$ 7,50	R\$ 566,40		
810200	DER		Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	160,00	R\$ 36,11	R\$ 45,14	R\$ 7.222,40		
2.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
822000	DER		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,50x4,00m)	m2	52,00	R\$ 22,65	R\$ 28,62	R\$ 1.488,24		
									VALOR TOTAL	R\$ 64.411,60

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE		886,60	m2 <th colspan="2">EXTENSÃO: 84,30 metros </th>		EXTENSÃO: 84,30 metros		
Projeto :		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI = 25,00%		Referência: Planilha DER-PR					
Local da Obra		RUA BERNARDINO GRANDE (ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E RUA GENEROSO KARPINSKI)		Protocolo:		Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO					
Código Ref.		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Unid.		ORÇAMENTO					
		QUANT	Unit. Sem	UNIT C/ BDI	(R\$) - PM		SUB-TOTAL				
								R\$			
1		PAVIMENTAÇÃO									
1.1		RECAPE EM P.M.F. - Pré Misturado a Frio									
595580	DER	m2	886,60	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 886,60					
561100	DER	m2	1.773,20	R\$ 0,71	R\$ 0,80	R\$ 1.418,56					
589420	DER	ton	1,06	R\$ 2.762,00	R\$ 3.452,50	R\$ 3.673,18					
534300	DER	m3	30,59	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 4.502,51					
		ton	67,29	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 2.733,37					
589220	DER	ton	3,98	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 14.051,61					
534300	DER	m3	40,78	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 6.003,35					
		ton	89,72	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 3.644,39					
589220	DER	ton	5,30	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 18.735,48					
563100	DER	m2	886,60	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 2.110,11					
589520	DER	ton	0,80	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 2.819,72					
2		URBANISMO									
2.1		MEIO-FIO E SARJETA (0,472 m²)									
601100	DER	m3	67,73	R\$ 6,00	R\$ 7,50	R\$ 507,99					
810200	DER	m	143,50	R\$ 36,11	R\$ 45,14	R\$ 6.477,59					
2.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
822000	DER	m2	52,00	R\$ 22,65	R\$ 28,62	R\$ 1.488,24					
						VALOR TOTAL		R\$ 69.052,69			

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR-151548/D
 Responsável Técnico

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE	746,36	m ²	EXTENSÃO: 83,40 metros		
Projeto:		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI =	25,00%		Referência: Planilha DER-PR		
Local da Obra		RUA FRANCISCO FERREIRA (ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E RUA ENEROSO KARPINSKI)		Protocolo:	Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO				
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	ORÇAMENTO					SUB-TOTAL
				QUANT	Unit. Sem	UNIT C/ BDI	(R\$) - PM	R\$	
1									
PAVIMENTAÇÃO									
1.1									
RECAPE EM P.M.F. - Pré Misturado a Frio									
595580	DER	Serviço de Limpeza de Pista	m ²	746,36	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 746,36		
561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da Emulsão	m ²	1.492,72	R\$ 0,71	R\$ 0,80	R\$ 1.194,18		
589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	0,90	R\$ 2.762,00	R\$ 3.452,50	R\$ 3.092,17		
534300	DER	Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp 3cm)	m ³	25,75	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 3.790,31		
		Transporte	ton	56,65	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 2.301,01		
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	3,35	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 11.828,96		
534300	DER	Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)	m ³	34,33	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 5.053,75		
		Transporte	ton	75,53	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 3.067,93		
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	4,46	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 15.771,95		
563100	DER	Capa selante exclusive fornecimento da emulsão	m ²	746,36	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 1.776,34		
589520	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	ton	0,67	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 2.373,70		
2									
URBANISMO									
2.1									
MEIO-FIO E SARJETA (0,472 m²)									
601100	DER	Apiloamento manual	m ³	61,17	R\$ 6,00	R\$ 7,50	R\$ 458,78		
810200	DER	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	129,60	R\$ 36,11	R\$ 45,14	R\$ 5.850,14		
2.2									
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,50x4,00m)	m ²	52,00	R\$ 22,65	R\$ 28,62	R\$ 1.488,24		
							VALOR TOTAL	R\$ 58.793,83	
							R\$ 7.797,17		

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE		713,80	m2 <th colspan="2">EXTENSÃO: 83,00 metros </th>		EXTENSÃO: 83,00 metros	
Projeto:		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI = 25,00%		Referência: Planilha DER-PR				
Local da Obra		RUA GERMANO WENDLER (ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E RUA GENEROSO KARPINSKI)		Protocolo:		Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO				
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		ORÇAMENTO						
				Unid.	QUANT	Unit. Sem	UNIT C/ BDI	(R\$) - PM	SUB-TOTAL	
1		PAVIMENTAÇÃO		R\$						
1.1		RECAPE EM P.M.F. - Pré Misturado a Frio								
595580	DER		Serviço de Limpeza de Pista	m2	713,80	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 713,80		
561100	DER		Pintura de ligação exclusive fornec. da Emulsão	m2	1.427,60	R\$ 0,71	R\$ 0,80	R\$ 1.142,08		
589420	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	0,86	R\$ 2.762,00	R\$ 3.452,50	R\$ 2.957,27		
534300	DER		Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp 3cm)	m3	24,63	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 3.624,96		
			Transporte	ton	54,18	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 2.200,63		
589220	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	3,20	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 11.312,92		
534300	DER		Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)	m3	32,83	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 4.833,28		
			Transporte	ton	72,24	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 2.934,09		
589220	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	4,27	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 15.083,90		
563100	DER		Capa selante exclusive fornecimento da emulsão	m2	713,80	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 1.698,84		
589520	DER		Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	ton	0,64	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 2.270,15		
2		URBANISMO		R\$						
2.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
822000	DER		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,50x4,00m)	m2	52,00	R\$ 22,65	R\$ 28,62	R\$ 1.488,24		
						VALOR TOTAL		R\$		50.260,17

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

FLS. Nº 10

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE	702,03 m2	EXTENSÃO: 78 metros		
Projeto :		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI =	25,00%	Referência: Planilha DER-PR		
Local da Obra		RUA VERCI GRANDE (ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E RUA GENEROSO KARPINSKI)		Protocolo:		Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO		
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Unid.	ORÇAMENTO			
		QUANT	Unit. Sem	UNIT C/ BDI	(R\$) - PM		SUB-TOTAL	
							R\$	47.967,72
1								
1.1								
PAVIMENTAÇÃO								
RECAPE EM P.M.F.- Pré Misturado a Frio								
595580	DER	Serviço de Limpeza de Pista		m2	702,03	R\$ 0,80	R\$ 702,03	
561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da Emulsão		m2	1.404,06	R\$ 0,71	R\$ 1.123,25	
589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C		ton	0,84	R\$ 2.762,00	R\$ 2.908,51	
534300	DER	Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp 3cm)		m3	24,22	R\$ 119,24	R\$ 3.565,19	
		Transporte		ton	53,28	R\$ 32,50	R\$ 2.164,35	
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C		ton	3,15	R\$ 2.827,00	R\$ 11.126,38	
534300	DER	Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)		m3	32,29	R\$ 119,24	R\$ 4.753,59	
		Transporte		ton	71,05	R\$ 32,50	R\$ 2.885,71	
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C		ton	4,20	R\$ 2.827,00	R\$ 14.835,18	
563100	DER	Capa selante exclusive fornecimento da emulsão		m2	702,03	R\$ 1,90	R\$ 1.670,83	
589520	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C		ton	0,63	R\$ 2.827,00	R\$ 2.232,72	
2								
URBANISMO								
2.1								
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,50x4,00m)		m2	52,00	R\$ 22,65	R\$ 1.488,24	
						VALOR TOTAL	R\$ 49.455,96	
						R\$	1.488,24	

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020

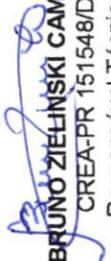

BRUNO-ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

FLS. Nº 41

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE		960,00	m ²	EXTENSÃO:		96,00 metros	
Projeto :		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI =		25,00%		Referência:		Planilha DER-PR	
Local da Obra		RUA VEITOR GRANDE (ENTRE RUA CELSO FERREIRA SOUZA E RUA GENEROSO KARPINSKI)		Protocolo:		Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO					
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		ORÇAMENTO							
				Unid.	QUANT	Unit. Sem	UNIT C/ BDI	(R\$) - PM	SUB-TOTAL		
1		PAVIMENTAÇÃO		R\$							
1.1		RECAPE EM P.M.F.- Pré Misturado a Frio									
595580	DER	Serviço de Limpeza de Pista		m ²	960,00	R\$	0,80	R\$	1,00	R\$	960,00
561100	DER	Pintura de ligação exclusiva fornec. da Emulsão		m ²	1.920,00	R\$	0,71	R\$	0,80	R\$	1.536,00
589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C		ton	1,15	R\$	2.762,00	R\$	3.452,50	R\$	3.977,28
534300	DER	Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp 3cm)		m ³	33,12	R\$	119,24	R\$	147,20	R\$	4.875,26
		Transporte		ton	74,91	R\$	32,50	R\$	40,62	R\$	3.042,89
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C		ton	4,31	R\$	2.827,00	R\$	3.533,75	R\$	15.214,91
534300	DER	Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)		m ³	44,16	R\$	119,24	R\$	147,20	R\$	6.500,35
		Transporte		ton	98,66	R\$	32,50	R\$	40,62	R\$	4.007,35
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C		ton	5,74	R\$	2.827,00	R\$	3.533,75	R\$	20.286,55
563100	DER	Capa selante exclusiva fornecimento da emulsão		m ²	960,00	R\$	1,90	R\$	2,38	R\$	2.284,80
589520	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C		ton	0,86	R\$	2.827,00	R\$	3.533,75	R\$	3.053,16
2		URBANISMO		R\$							
2.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,50x4,00m)		m ²	52,00	R\$	22,65	R\$	28,62	R\$	1.488,24
				VALOR TOTAL				R\$		67.226,80	

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

FLS. Nº 72

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ARE	285,71 m2	EXTENSÃO:	17,88 metros	
Projeto :		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI =	25,00%	Referência:	Planilha DER-PR	
Local da Obra		RUA VERVI GRANDE (ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E RUA GENEROSO KARPINSKI)		Protocolo:	Data Base: 25/03/2019 SEM DESONERAÇÃO			
Código	Ref.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	ORÇAMENTO				SUB-TOTAL
				QUANT	Unit. Sem	UNIT C/ BDI	(R\$) - PM	
1								19.521,76
1.1								
PAVIMENTAÇÃO								
RECAPE EM P.M.F. - Pré Misturado a Frio								
595580	DER	Serviço de Limpeza de Pista	m2	285,71	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 285,71	
561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da Emulsão	m2	571,42	R\$ 0,71	R\$ 0,80	R\$ 457,14	
589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	0,34	R\$ 2.762,00	R\$ 3.452,50	R\$ 1.183,70	
534300	DER	Reperfilamento em Pré-mist. a frio p/ revestimento (esp 3cm)	m3	9,86	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 1.450,95	
		Transporte	ton	21,69	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 880,84	
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	1,28	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 4.528,18	
534300	DER	Capa pré-mist. a frio p/ revestimento (esp.4cm)	m3	13,14	R\$ 119,24	R\$ 147,20	R\$ 1.934,60	
		Transporte	ton	28,91	R\$ 32,50	R\$ 40,62	R\$ 1.174,42	
589220	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	ton	1,71	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 6.037,57	
563100	DER	Capa selante exclusive fornecimento da emulsão	m2	285,71	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 679,99	
589520	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	ton	0,26	R\$ 2.827,00	R\$ 3.533,75	R\$ 908,66	
2								1.488,24
URBANISMO								
2.1								
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,50x4,00m)	m2	52,00	R\$ 22,65	R\$ 28,62	R\$ 1.488,24	
VALOR TOTAL							R\$ 21.010,00	

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020


BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 CREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

FLS. Nº 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

FLS. Nº <u>75</u>

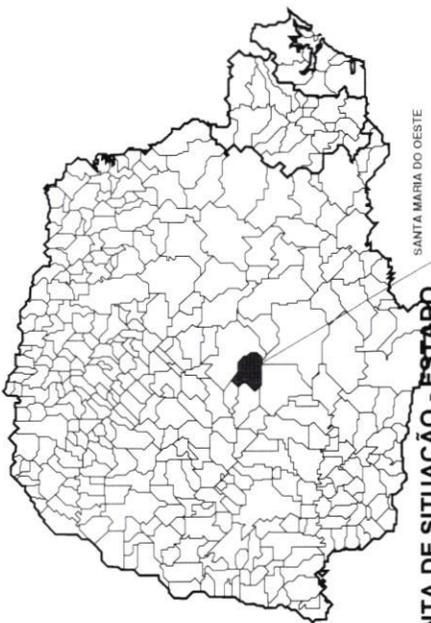
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município:		SANTA MARIA DO OESTE		ÁREA:		8.840,52		m2		672,02	
Projeto:		REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM P.M.F.		BDI =		25,00%		Referência: Planilha DER-PR		Data Base: 25/03/2019 SEM	
Local da Obra:		PERIMETRO URBANO		Protocolo:		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
CRONOGRAMA FÍSICO											
1	TERRAPLENAGEM		0,00								
2	DRENAGEM		0,00								
3	PAVIMENTAÇÃO	614.465,39	96,21%	153.616,35	25,00%	153.616,35	25,00%	153.616,35	25,00%		100,00%
4	URBANISMO	20.965,95	14,10%					20.965,95	100,00%		100,00%
TOTAL GERAL C/ BDI		R\$ 638.683,34	100%	R\$ 153.616,35	24,05%	R\$ 153.616,35	24,05%	R\$ 174.602,30	27,65%		100,00%
CRONOGRAMA FINANCEIRO											
ITEM	PARTICIPAÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL		
	Federal	R\$ 638.683,34	R\$ 153.616,35	R\$ 153.616,35	R\$ 153.616,35	R\$ 153.616,35	R\$ 174.602,30		100%		
	SUB-Total	R\$ 638.683,34	R\$ 153.616,35	R\$ 153.616,35	R\$ 153.616,35	R\$ 174.602,30			100%		

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2020

BRUNO ZIELINSKI CAMPOS
 BREA-PR 151548/D
 Responsável Técnico

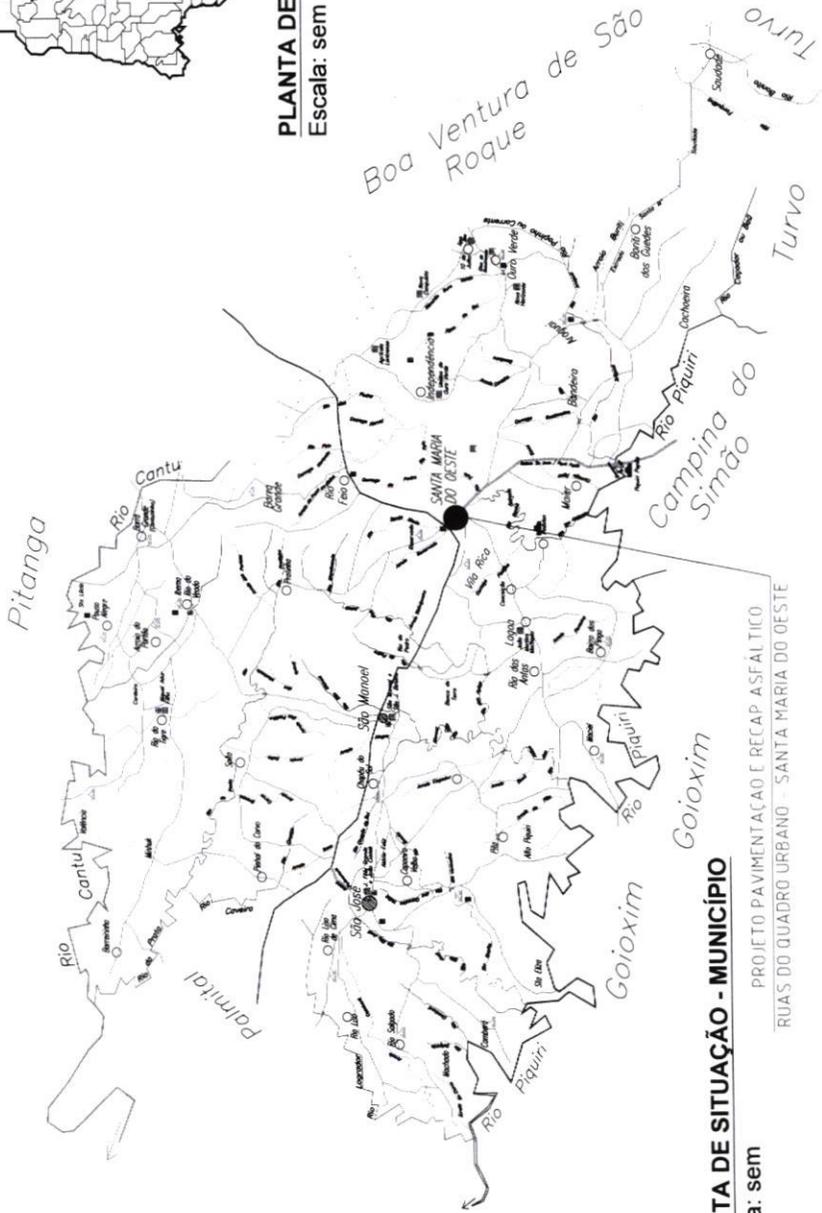
ESTADO DO PARANÁ



PLANTA DE SITUAÇÃO - ESTADO

Escala: sem

LOCAL DA PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA



PLANTA DE SITUAÇÃO - MUNICÍPIO

Escala: sem

PROJETO PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFÁLTICO
RUAS DO QUADRO URBANO - SANTA MARIA DO OESTE

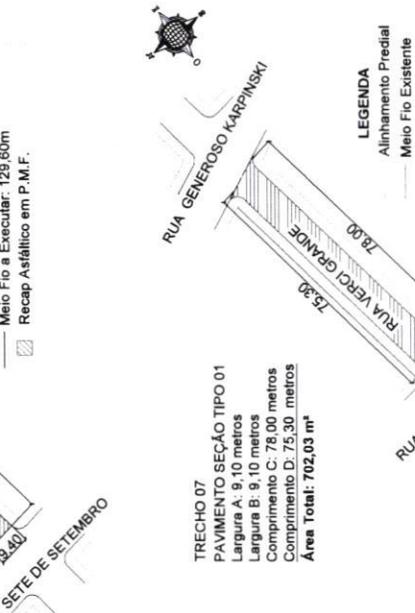
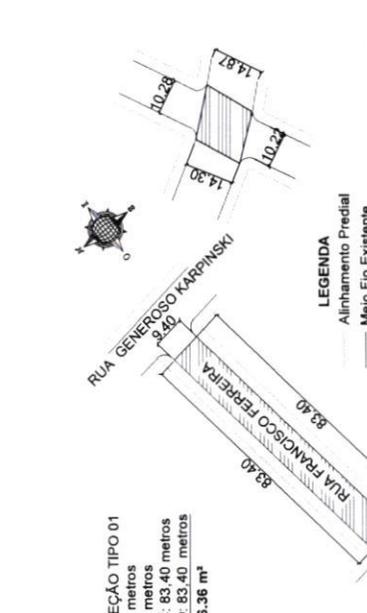
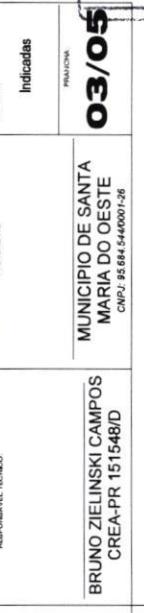
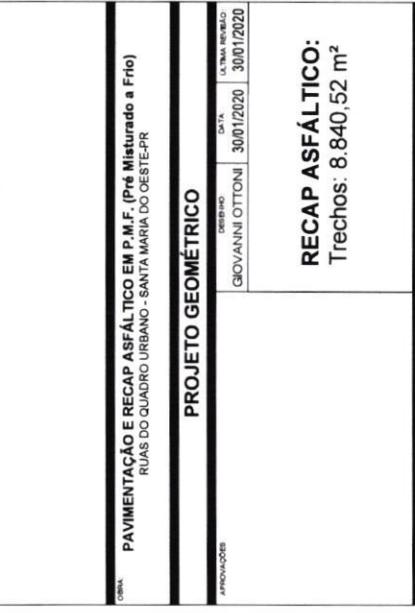
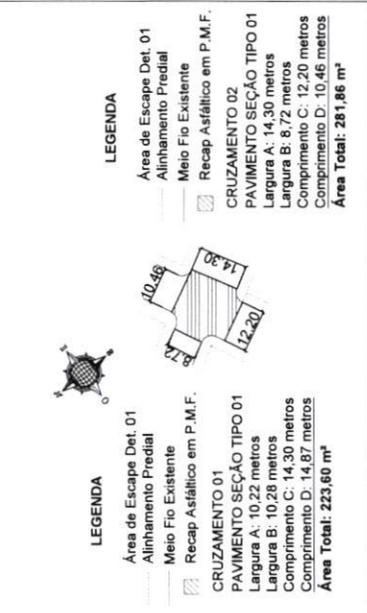
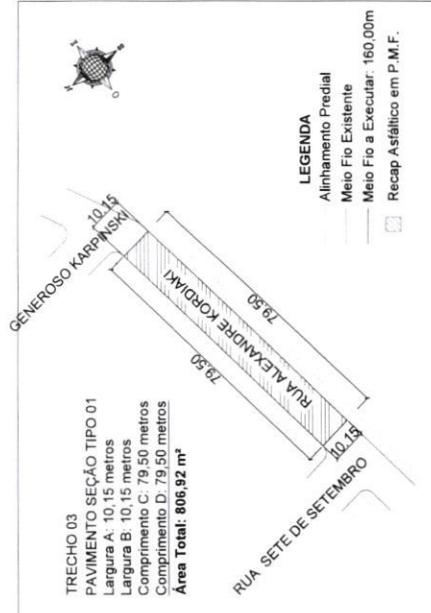
PROJETO IMPLANTAÇÃO

APROVAÇÃO	DEBIDO	DATA	ULTIMA REVISÃO
	GIOVANNI OTTONI	30/01/2020	30/01/2020

RECAP ASFÁLTICO:
Trechos: 8.840,52 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROFICIENTE	ESCALAS
BRUNO ZIELINSKI CAMPOS CREA-PR 151548/D	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CNPJ: 08.864.544/0001-26	Indicadas
		FRACION
		01/05





PROJETO GEOMÉTRICO

APROVAÇÕES	DESENHO	DATA	ÚLTIMA REVISÃO
	JOVANNI OTTONI	30/01/2020	30/01/2020

PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFÁLTICO EM P.M.F. (Pré Misturado a Frio)
 RUAS DO QUADRO URBANO - SANTA MARIA DO OESTE-PR

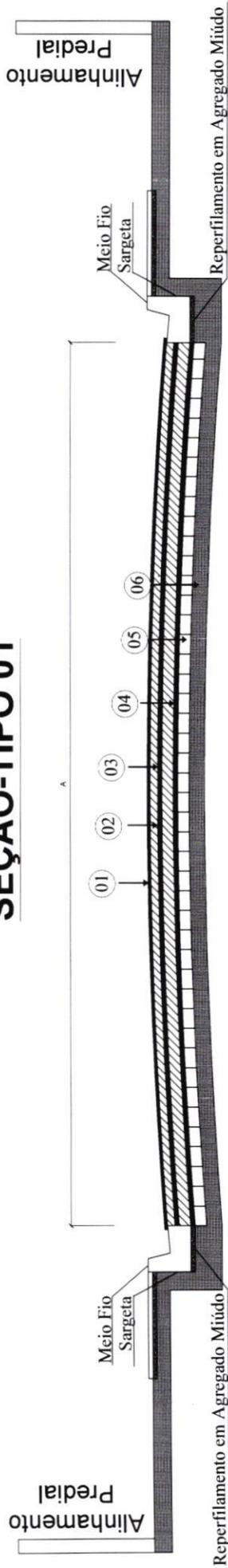
RECAP ASFÁLTICO:
 Trechos: 8.840,52 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROFESSOR	ESCALAS	INDICADAS
BRUNO ZIELINSKI CAMPOS			
CREA-PR 151548/D			
			03/05

PLANTA DE GEOMÉTRICA - TRECHOS INDIVIDUAIS

Escala: 1/100

SEÇÃO-TIPO 01

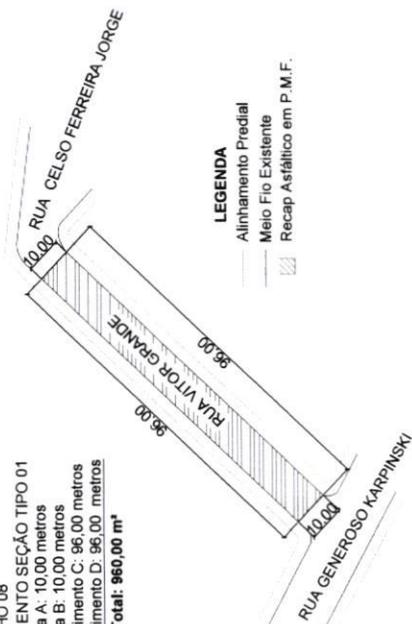


- 01 Capa Selante - RR-2C
- 02 Pré Misturado a frio (PMF): Espessura 4,00cm
- 03 Pintura de Ligação RRIC
- 04 Reperfilamento em P.F.M. (Pré Misturado a Frio) 3,00cm
- 05 Pintura de Ligação RRIC
- 06 Base em Pedra Irregular Estabilizada

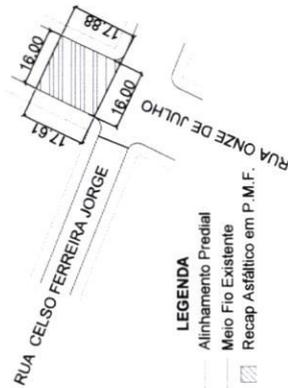
DETALHE PAVIMENTO TIPO

Sem Escala

TRECHO 08
PAVIMENTO SEÇÃO TIPO 01
Largura A: 10,00 metros
Largura B: 10,00 metros
Comprimento C: 96,00 metros
Comprimento D: 96,00 metros
Área Total: 960,00 m²



TRECHO 09
PAVIMENTO SEÇÃO TIPO 01
Largura A: 16,00 metros
Largura B: 16,00 metros
Comprimento C: 17,61 metros
Comprimento D: 17,68 metros
Área Total: 286,71 m²



PROJETO PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	INDICADAS
BRUNO ZIELINSKI CAMPOS CREA-PR 151548/D		
PROPOSTA	INDICADAS	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CNPJ: 05.684.544/0001-26		
DATA: 30/01/2020	DATA: 30/01/2020	
DESENHO: GIOVANNI OTTONI	ULTIMA REVISÃO: 30/01/2020	
RECAP ASFÁLTICO: Trechos: 8.840,52 m ²		
04/05		

PLANTA DE GEOMÉTRICA - TRECHOS INDIVIDUAIS

Escala: 1/100



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 81

FLS. Nº

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor estima-se em R\$ 638.683,34 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Santa Maria do Oeste, 05 de Fevereiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/02/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	638.683,34	0,00	638.683,34
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	638.683,34	0,00	638.683,34
15.451.1501.1062 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas	0,00	638.683,34	0,00	638.683,34
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
02532 E 00503 1015/14/99/0000 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	638.683,34	0,00	638.683,34
02532 EA 00503 1015/14/99/0000 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	638.683,34	0,00	638.683,34
Total Geral	0,00	638.683,34	0,00	638.683,34

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/02/2020

Órgão entre: 12 e 12

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Fonte de recurso entre: 00503 e 00503

Jeane
 Jeane Calejeira Simionato Catuzzo
 CONTADOR(A)
 CRC PR - 09989859/910-8





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu Secretário Sr. Valdir Cordeiro, em data de 03 de Fevereiro de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M2, EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS”**. Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 05 de fevereiro de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 638.683,34 (Seiscentos e trinta e oito mil e seissentos e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

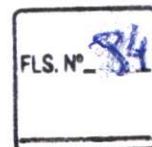
Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 de 08/06/94, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Fevereiro de 2020.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ***/2020.

TOMADA DE PREÇOS: ***/2020.

Edital:

Emissão: **/**/2020

Abertura: **/**/2020

Horário: *** Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua José de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se-á licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS".

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RTT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RTT, devendo apresentá-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação.

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RTT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre o proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Comprovante de inscrição Cadastral Estadual (ICMS);

d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei nº 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

e) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) se for o caso.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS).



E.L.S. Nº 85

2.1 A presente licitação será realizada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

4 - DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de Conclusão da Obra.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta - Anexo V), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).



c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo III).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 - I da Lei 8.666/93;

7.1.4 Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro, devidamente em dia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) pessoa jurídica e física responsável pela execução dos serviços;

b) Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. O atestado e/ou declaração deverão ser comprovados através de "Certificado de acervo Técnico Profissional - ATP" do responsável (eis) técnico(s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU"

c) Declaração de Responsabilidade técnica pela execução da obra, objeto desta licitação, até recebimento definitivo pelo CONTRATANTE. O mesmo não poder ser substituído sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VI).

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelão de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a

60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os Anexos V e VI (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020 -
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO
DATA ____/____/2020

8 - DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
- Descrição completa do objeto;
- Preço Unitário e Global da Obra;
- Prazo de Execução;
- Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias);
- Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (proponente);
- Forma de Pagamento;
- Demais informações inerentes ao objeto;
- Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta licitação.

bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados;

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis

10.2.3 Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 - DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

12 - JULGAMENTO

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020 -
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA ____/____/2020

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

9 - VALOR MÁXIMO:

9.1 - Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 638.683,34 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes.

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte.

12.1 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde serão analisados os aspectos referentes a proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

13.2. O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3. O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4. A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

14 - CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1. Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

15 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA

16 - CONTRATAÇÃO:

16.1. A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2. O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

16.3. Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrará a proposta, independente de qualquer formalização.

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8. Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

18.2. A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

18.3. A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1. A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2. O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;

16.4. Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2. Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

17.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5. A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:
a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7. Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3. O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4. O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5. O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6. O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7. Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

19.8. O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9. Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15(quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

19.10. Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11. A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12. O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 - A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO



20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nº. 01 a 28 e em especial as nº. 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se à Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

23.7 O presente Edital rege-se à pela Lei Complementar nº 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078/D.F.U. de 12/09/90).

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.



Santa Maria do Oeste – PR, ** de ***** de 2020.

Viviane Lucks Penteado
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS".

I - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de Empresa para realizar a pavimentação é imprescindível, sendo necessária para atendimento a Sede do Município de Santa Maria do Oeste/Pr, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II - OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS" qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação da Caixa Econômica Federal;

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005;

- A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V - OBSERVAÇÕES GERAIS

- Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93.
- A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável até a entrega da obra.
- O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.



ANEXO II

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º...

O signatário da presente, o Senhor..., representante legalmente constituído da proponente..., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06

Local, ... de ..., de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



VI - PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VIII - ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica no município de Santa Maria do Oeste/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI - DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa inscrita no C.N.P.J. n.º não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data _____

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º/2020

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) _____ Portador (a) da CI-RG nº _____ a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº/2020, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data _____

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA - PESSOA JURÍDICA

(Empresa) _____ inscrita no C.n.P.J. nº _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº/2020, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº/2020 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

SANTA MARIA DO OESTE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, _____ localizada na Rua _____, neste ato representado por _____ portador do RG _____ CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº/2020 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: "Contratação de Empresa para _____".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ _____ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de até 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto perdurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias à boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação da Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ao previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ao previsto, acrescido da apresentação de:

- CND da Obra;
- Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE

- Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.



destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, ou a execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares - nº 01 a 28 e em especial as nº 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes



c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a", "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;



- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste, .. de de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1ª

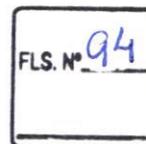
2ª

NOME:

NOME:

RG:

RG:



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei 8.833/94, E 10.520/2002, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M2, EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS”**., denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e 8.833/94 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 050 de Fevereiro de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS”**, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 06 de Fevereiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DECRETO N.º 011/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|---------------------------------|---------------------------|
| 1) Crislaine da Luz Castro | C.P.F. n.º 037.342.959-20 |
| 2) Reginaldo Maciel de Oliveira | C.P.F. n.º 058.445.999-85 |
| 3) Odair José Ferreira de Lima | C.P.F. n.º 857.956.159-00 |

Parágrafo Único: A presidência da presente Comissão, ficará a cargo da Srª. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente da presente comissão a Srª. Floresval dos Anjos, inscrito no C.P.F. n.º 022.239.069-74.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 14 de Março de 2019.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2019-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2019-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em pediatra e cirurgião no âmbito empresa Criança e Saúde- Serviços médicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 18.482.813/0001-20, pelo valor global estimado em R\$ 230.403,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Guarapuava, 20 de março de 2019.

Elaine de F.S. Drauca
Diretora Executiva
CISGAP



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2019-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2019-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de exames diagnósticos em neurologia e afilhada o objeto empresa L.L. serviços neurológicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 31.325.813/0001-22, pelo valor global estimado em R\$ 7.568,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais).

Guarapuava, 20 de março de 2019.

Elaine de F.S. Drauca
Diretora Executiva
CISGAP



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SENDO MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 04 de Abril de 2019, às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 463.280,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Oitenta Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Março de 2019.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeira - Portaria n.º 027/2019



PORTARIA Nº 14/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando o pedido de reconhecimento de reatuação funcional, considerando o que consta no art. 41, da Lei nº 794, de 20 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 215, de 27 de outubro de 2016; considerando as atribuições dos cargos de auxiliar de serviços gerais e de copista previstas no Anexo II da Lei nº 1.071, de 29 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º **ADRIANA**, pelo prazo de seis meses, as atribuições da servidora Isabel Cristina Labe, ocupante do cargo de promotora efetiva de auxiliar de serviços gerais, de forma a exercer funções compatíveis com as restrições físicas apontadas no laudo elaborado na Junta Médica do Município de Pitanga.

Art. 2º A servidora contratada exercerá as atribuições do cargo por ela ocupado, exceto as atividades que exijam grande peso e flexibilidade do tronco.

Art. 3º Diante da redução de atribuições, a servidora deverá exercer determinadas funções do cargo de copista, conforme ordem de serviço a ser expedida.

Art. 4º A adequação não enseja aumento de vencimentos, mas não prejudica a obtenção progressivas e promoção decorrentes do cargo ocupado pela servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de março de 2019.

Elaine de F.S. Drauca
Presidente



PORTARIA Nº 20/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 77 DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Senhora Argêth Cristina Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período equivalente de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, conforme requerimento nº 23/2019, protocolado sob o nº 208/2019 e deferido em 21/03/2019.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Senhora Lúcia Traczak, ocupante do cargo de Fiscal de Administração, referente ao período equivalente de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, conforme requerimento nº 23/2019, protocolado sob o nº 219/2019 e deferido em 21/03/2019.

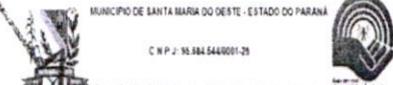
Art. 3º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Senhora Luzia Traczak, ocupante do cargo de Agente Financeiro, referente ao período equivalente de 11 de dezembro de 2016 a 11 de dezembro de 2017, conforme requerimento nº 23/2019, protocolado sob o nº 208/2019 e deferido em 21/03/2019.

Art. 4º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Senhora Margarita Marins de Oliveira, ocupante do cargo de Examinador de Admissão, referente ao período equivalente de 01 de dezembro de 2017 a 31 de novembro de 2018, conforme requerimento nº 23/2019, protocolado sob o nº 239/2019 e deferido em 21/03/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de março de 2019.

Elaine de F.S. Drauca
Presidente



DECRETO Nº 011/2019

SÍNTESE: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|---------------------------------|---------------------------|
| 1) Cristiane da Luz Castro | C.P.F. n.º 037.342.959-20 |
| 2) Reginaldo Maciel de Oliveira | C.P.F. n.º 058.445.999-85 |
| 3) Odair José Ferreira de Lima | C.P.F. n.º 857.956.159-00 |

Parágrafo Único: A Presidência da presente Comissão, ficará a cargo do Sr. Cristiane da Luz Castro.

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente da presente comissão a Sr. Fioresval dos Anjos, inscrito no C.P.F. n.º 022.239.069-74.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 14 de Março de 2019.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 98

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2020.

TOMADA DE PREÇOS: 003/2020.

Edital:

Emissão: 27/02/2020

Nova data de Abertura: 17/03/2020

Horário: 09:00 Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS”**.

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresenta-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) vais dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

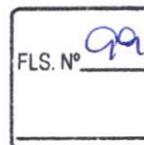
2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



2.1 A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de Conclusão da Obra.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo V), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);
- d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- e) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso.**

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:
 - 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
 - 2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
 - 3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 101

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo III).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

7.1.4 Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro, devidamente em dia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) pessoa jurídica e física responsável pela execução dos serviços;

b) Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. O atestado e/ou declaração deverão ser comprovados através de “Certificado de acervo Técnico Profissional – ATP” do responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU”

c) Declaração de Responsabilidade técnica pela execução da obra, objeto desta licitação, até recebimento definitivo pelo CONTRATANTE. O mesmo não poder ser substituído sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) **Firmar Termo de Renúncia**, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VI).

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 102

60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os **Anexos V e VI** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020 -
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO
DATA ____/____/2020

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
- a) Descrição completa do objeto;
- b) Preço Unitário e Global da Obra;
- c) Prazo de Execução;
- d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias);
- e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
- f) Forma de Pagamento;
- g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 103

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020 –
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/2020

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

9 – VALOR MÁXIMO:

9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 638.683,34 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprezada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 – DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

12 – JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 105

12.1 Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13 – DOS RECURSOS

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 106

13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	10 – Secretaria Municipal de Viação
UNIDADE	002 – Departamento de Viação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	26.782.2601.1078
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Pavimentação PMF
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 02170 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não



atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

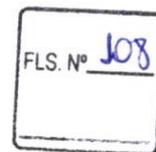
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005;

18.3 A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15(quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

19.10 Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurarem os motivos da alínea “G” ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito

alupa



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Celebrando uma Nova História



23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Santa Maria do Oeste – PR, 27 de Fevereiro de 2020.

Crislaine L. Castro

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS".

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para realizar a pavimentação é imprescindível, sendo necessária para atendimento a Sede do Município de Santa Maria do Oeste/Pr, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS"** qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação da Caixa Econômica Federal;

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005;

- A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável até a entrega da obra.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 115

4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

VI – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VIII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica no município de Santa Maria do Oeste/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 116

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º...

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 117

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade que ama sua Natal Milícia



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N° 119

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º/2020

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG n.º a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º/2020, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Goatdo 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

FLS. Nº 120

ANEXO VI

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.ºneste ato representada por " abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº/2020, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º/2020** por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

SANTA MARIA DO OESTE, dede 2020.

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../2020**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ., localizada na Rua, neste ato representado por, portador do RG. CPF nº, residente e domiciliado à Rua doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº ../2020 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“Contratação de Empresa para”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea “G” ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 124

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARAGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 125

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação da Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 126

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração e para Comissão de Licitações.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 124

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL, inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nº^s. 01 a 28 e em especial as nº^s. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 129

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO; As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 130

- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste, .. de de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS".

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 28 de Fevereiro de 2020, às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 638.683,34 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

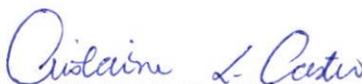
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: 042 3644 1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Fevereiro de 2020.


CRISLAINE DA LUZ CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica em PMF e reperfilamento, com área total de 8.840,52m², extensão de 672,02 metros, a serem executadas nas ruas da sede do Município de Santa Maria do Oeste/PR, cuja obra deverá ser realizada de acordo com as planilhas e demais projetos". Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, localizada na Rua José de França Pereira, 10, Centro.

Data de entrega dos documentos: No dia 28 de Fevereiro de 2020, às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo: R\$ 638.683,34 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Informações: 042-3644 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Fevereiro de 2020.

Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão de Licitação

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M ² , EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1400208244080110884490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	638.683,34
Data de Lançamento do Edital	06/02/2020
Data da Abertura das Propostas	28/02/2020
Data Registro	06/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

CPF: 3318368903 ([Logout](#))

Edital

Correio do Cidadão
 FL.S. Nº 134
 SEXTA-FEIRA
 7 DE FEVEREIRO DE 2020
 Nº 1205

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. Nº 08.684.544/0001-28
 RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 13 - CEP: 86.330-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1122

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: ALBANI DUDEK 07838169950, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.133.393/0001-59, com sede na Rua Das Águas, s/n, Podolam, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Assentamento Nova Conquista e de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, pelo período de 30 (Trinta) dias letivo do ano de 2020".

LINHA	Com saída da Localidade 10 de Julho, passando pela Nova Conquista e Lontrense, chegando até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza.	VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01		R\$ 459,90	R\$ 13.797,00

Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.
 Período: Tarde/noite

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2020.
 Vigência: 23 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. Nº 08.684.544/0001-28
 RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 13 - CEP: 86.330-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1122

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2020
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REFERIMENTALMENTE, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS".

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 28 de Fevereiro de 2020, às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 638.683,34 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

ADQUIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
 Informações: 042 3644 1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Fevereiro de 2020.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J. Nº 08.684.544/0001-28
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 21, DE FEVEREIRO DE 2020

Libera imóveis dados em garantia de execução de obras e infraestrutura, relativo ao loteamento Residencial Fiorini do Lago da Empresa Sartin Empreendimentos Imobiliária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Em conformidade com o Laudo de Vistoria de Obras elaborado pelo Centro Municipal de Projetos e Planejamento Urbanísticos, ficam liberados da garantia da execução das obras de infraestrutura os imóveis relacionados abaixo, cujo loteamento foi aprovado pelo Decreto nº 129, de 21 de junho de 2018.

QUADRA	LOTE Nº	ÁREA	MATRICULA
228	07	222,00 m²	20.825
228	08	269,64 m²	20.825
228	09	269,64 m²	20.825
228	10	300,00 m²	20.825
231	01	285,83 m²	20.825
231	02	300,00 m²	20.825
231	03	300,00 m²	20.825
231	04	300,00 m²	20.825
231	05	300,00 m²	20.825
231	06	300,00 m²	20.825
231	07	300,00 m²	20.825
231	08	300,00 m²	20.825

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de fevereiro de 2020

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J. Nº 08.684.544/0001-28
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 67, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Senhora Inaquelina Aparecida Silva de Souza da Luz, portadora do RG nº 6.092.752-4 e do CPF nº 027.226.129-76, nomeada através do decreto nº 18, de 11 de janeiro de 2020, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a representar, momentaneamente e sem prejuízo, em conjunto com o Prefeito Municipal, as contas vinculadas ao CNPJ 28.912.7M/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMPIR - CNPJ 28.912.7M/0001-16 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA e CNPJ 12.318.988/0001-11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de fevereiro de 2020.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J. Nº 08.684.544/0001-28
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 66, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme memorando nº 25/2020 do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão para avaliação de desempenho dos Servidores Municipais do Quadro Efetivo, conforme artigos 36, 39 e 20 da Lei nº 1.205, de 05 de novembro de 2002.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Andressa Cecília Machado Martins - CPF 07.602.689-61;
 Jorge Paulo Padilha dos Santos - CPF 302.866.848-50;
 Marilena de Fátima Gema - CPF 626.170.919-01;
 Claudio Cesar - CPF 502.200.479-87;
 Eneida Tereza do Nascimento - CPF 554.913.409-87.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 433, de 19 de abril de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 04 de fevereiro de 2020.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J. Nº 08.684.544/0001-28
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo Aditivo nº 04
 Contrato 20/2019
 REFERENTE SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Termo aditivo de Preço e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa PUBLICTECH SOFTWARES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, de outro, a empresa PUBLICTECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.252.028/0001-85, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 621 Sala 02 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSNEI MAZUR, portador da Cédula de Identidade nº. BR064430, CPF nº. 044.295.579-24, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº4, para o contrato 20/2018, referente à concorrência Pública 05/2017, para contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga - PR. Condições a dispor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto prorrogação de prazo e valor por período de 12 meses ao sistema da Câmara de Vereadores, em conformidade com Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93. Iniciando em 12 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 11 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovarão-se proporcionalmente para o período aditado, com o acréscimo previsto na cláusula quarta do contrato original conforme Índice de IGP-M, publicado pelo FGV, com furo no artigo 55, § 1º da Lei 8.666/93, assim decerto:

Ítem	Descrição do produto/serviço e m	Unidade de medida	Quantidade contratada	Preço unitário nominal	Preço unitário reajustado	Preço unitário total
0011	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	12,00	500,00	536,55	6.438,60
0012	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	12,00	200,00	214,62	2.575,44
0013	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	12,00	250,00	268,27	3.219,30
0014	S. R. V.	SERV	12,00	150,00	160,96	1.931,58
0015	PATRIMÔNIO	SERV	12,00	150,00	160,96	1.931,58
0016	GERAÇÃO SIM-AN	SERV	12,00	500,00	536,55	6.438,60

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/01/2020.

Originalmente assinado:
Malcol G. C. Rodrigues Barbosa
 Prefeito municipal.

Originalmente assinado:
PUBLICTECH SOFTWARES LTDA

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J. Nº 08.684.544/0001-28
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Ítem	Descrição do produto/serviço e m	Unidade de medida	Quantidade contratada	Preço unitário nominal	Preço unitário reajustado	Preço unitário total
0017	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	12,00	150,00	160,96	1.931,58
0018	POSIÇÃO DE PAGAMENTOS	SERV	12,00	150,00	160,96	1.931,58
0019	PORTAL RH	SERV	12,00	150,00	160,96	1.931,58
00117	COMPAS	SERV	12,00	150,00	160,96	1.931,58
00112	LICITAÇÕES	SERV	12,00	150,00	160,96	1.938,58
00113	PROTAS	SERV	12,00	150,00	160,96	1.938,58
00128	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARENCIA	SERV	12,00	440,00	472,16	5.665,92
00131	ALMOXARIFADO	SERV	12,00	150,00	160,96	1.931,58
TOTAL			12	3.240,00	3.476,64	41.722,13

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de janeiro de 2020.

Originalmente assinado:
Dr. Malcol Gilson C. B. Barbosa
 Prefeito Municipal.

Originalmente assinado:
PUBLICTECH SOFTWARES LTDA

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J. Nº 08.684.544/0001-28
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 3
 CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº.20/2018, para inclusão de item, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, PUBLICTECH SOFTWARES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, PUBLICTECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.252.028/0001-85, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº.3, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga - PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica incluído no item do Contrato 20/2018, o Produto Software, APP OXY CIDADÃO, qual terá as seguintes funcionalidades:

- Realizar autenticação por rede social (Google e Facebook); aplicativo que permite o cadastro de usuário utilizando rede social, Google e Facebook, e o cadastro por e-mail.
- Consulta de propriedades: permite ao contribuinte consulta aos cadastros municipais vinculados ao seu CPF/CNPJ no sistema Tributário da Prefeitura.
- Consulta débitos em aberto: permite que o contribuinte consulte todos os débitos em aberto e disponíveis para pagamento de acordo com o CPF/CNPJ, cadastrado no momento da autenticação. Os débitos são apresentados de acordo com o sistema Tributário da Prefeitura.
- Geração de boleto para pagamento: Permite que o contribuinte consulte as parcelas dos débitos em aberto e seleciona quais ele deseja realizar o pagamento, após a seleção das parcelas o usuário solicita a geração do boleto e é disponibilizado a opção de copiar o código de Barras ou fazer o download.
- Emissão de Certidão negativa por Cadastro Municipal: permite que o contribuinte emita a certidão negativa de débitos dos cadastros municipais vinculados a seu CPF/CNPJ, nesta funcionalidade ele seleciona qual o cadastro e qual a finalidade da certidão a ser emitida. Após a confirmação visualiza os dados da certidão ou faz download.
- Emissão de certidão negativa por CPF/CNPJ: permite que o contribuinte emita a certidão negativa de débitos do CPF/CNPJ, após confirmação visualiza a certidão e faz download do arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: o APP ficará disponibilizado ao município de Pitanga de forma gratuita durante toda a vigência do Contrato 20/2018.

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J. Nº 08.684.544/0001-28
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/01/2020.

Originalmente assinado:
Malcol G. C. Rodrigues Barbosa
 Prefeito municipal.

Originalmente assinado:
PUBLICTECH SOFTWARES LTDA

Ribeirão Claro**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – PR, torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a concessão da Licença de Instalação para o Barracão de Triagem de Resíduos Recicláveis no Município de Ribeirão Claro

9694/2020

Santa Izabel do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas, para atender a demanda de toda a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas de todas as Secretarias e divisões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios do estado e da união.

PARTICIPANTES: Pessoas Jurídicas do ramo.

ENTREGA: Até às 14h00 do dia 21 de Fevereiro de 2020.

ABERTURA: As 14h30min do dia 21 de Fevereiro de 2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, unitário.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail licitacao@gmail.com ou pelo site <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php>

Santa Izabel do Oeste, 05 de Fevereiro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

9725/2020

Santa Maria do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2020****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica em PMF e repêrlimento, com área total de 8.840,52m², extensão de 672,02 metros, a serem executadas nas ruas da sede do Município de Santa Maria do Oeste-PR, cuja obra deverá ser realizada de acordo com as planilhas e demais projetos". Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, localizada na Rua José de França Pereira, 10, Centro. Data de entrega dos documentos: No dia 28 de Fevereiro de 2020, às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo: R\$ 638.683,34 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042-3644-1359

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Fevereiro de 2020

Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão de Licitação

9928/2020

Santa Tereza do Oeste**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 206/2019,
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2019**

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr
CONTRATADA: V Albiero & Cia Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução do objeto previsto na Clausula Quinta do Contrato n. 206/2019, ficando a data limite 05 de Maio de 2020, bem como um acréscimo no valor de R\$ 87.159,68 (Oitenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em decorrência do aumento da meta física totalizando 12,76%.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 05 de Fevereiro de 2020.

9578/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2020, na Av Parana n.º 061 em Santa Tereza do Oeste - Paraná, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Recape em CBUQ	9.538,31 m ²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@santatereza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-3124-1000.

Santa Tereza do Oeste, 06 de Fevereiro de 2020.

Elio Marciniak - Prefeito Municipal

9794/2020

São José dos Pinhais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR****SECRETARIA MUNICIPAL DE****RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2020 – SERMALI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Massa Asfáltica para Aplicação a Frio (PMF) e ligante, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa C – com Cap 50/70 e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa F.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do link http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=2 informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3588-1319 e/ou 3381-6670

São José dos Pinhais, 06 de fevereiro de 2020.

MARCELY SANTOS SIQUEIRA

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(Em Exercício)

9934/2020

Sapopema**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira torna público que fica alterada a data de abertura do Edital de Pregão Presencial n.º 11/2020, do dia 18/02/2020, para o dia 19/02/2020. No mesmo local e horário. Os demais termos permanecem inalterados. O aviso de alteração encontra-se à disposição através do site: www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos Telefone 43 3548 – 1383 e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br. Motivo da alteração: Realização de Curso de capacitação para Pregoeira e Equipe de Apoio

Sapopema, 06 de fevereiro de 2020

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

9870/2020

**AVISO DE CANCELAMENTO DA
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020**

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital Chamada Pública N.º 01/2020, tendo por objeto CHAMADA PÚBLICA PARA PROSPECTAR E SELECIONAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO COM A PREFEITURA A FIM DE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FLS. Nº 136

Ofício n.º 001/2020

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Fevereiro de 2020

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
- TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
- TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Fernando Lopes

Departamento de Licitação

cebi em 06/02/20
às 15 horas e 47 min.

Exmo. Senhor:

MARCIO STOSKI

Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS.

01. ABERTURA: 28 de Fevereiro de 2020, às 09:00, na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste – Paraná, solicita-se a Prorrogação para Abertura tendo em vista que até o presente momento não houve interessados na retirada do presente edital.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 27 de Fevereiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 138

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2020

Procedimento Licitatório nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Global.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná através do Prefeito Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preços nº 003/2020 com data de abertura marcada para o dia **28/02/2018 às 09:00 horas**, fica **PRORROGADO** para o dia **17/03/2020 às 09:00 hrs**.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, sito à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, em Santa Maria do Oeste – Paraná, Fone: (42) 3644-1359, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Santa Maria do Oeste-PR, 27 de Fevereiro de 2020.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

OBJETO: "Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica em PMF e reperfilamento, com área total de 8.840,52m², extensão de 672,02 metros, a serem executadas nas ruas da sede do Município de Santa Maria do Oeste/PR, cuja obra deverá ser realizada de acordo com as planilhas e demais projetos". Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, localizada na Rua José de França Pereira, 10, Centro.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná através do Prefeito Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preços n.º 003/2020 com data de abertura marcada para o dia 28/02/2018 às 09:00 horas, fica PRORROGADO para o dia 17/03/2020 às 09:00 hrs.

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Informações: 042-3644 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 27de Fevereiro de 2020.

Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão de Licitação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 150

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	12		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1400208244080110884490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	638.683,34		
Data de Lançamento do Edital	06/02/2020		
Data da Abertura das Propostas	28/02/2020	Data Registro	06/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/03/2020	Data Registro	27/02/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 ([Logout](#))

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar a data de abertura do edital do Pregão Presencial, nº 04/2020 cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde, do tipo menor preço por item, ficando a nova data de abertura para o dia 13 de março de 2020, às 08hrs e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.

Rio Azul, 27 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal.

16313/2020

Rio Bonito do Iguaçú

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2020-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçú/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 1/2020-PMRBI, às 14.00 horas, do dia 16 de março de 2020, na Prefeitura Municipal, situada na rua 7 de Setembro, 720, fone (42) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia com emissão de ART's para fiscalização de obras públicas, elaboração de projetos de infraestrutura urbana e rural, elaboração de documentação técnica de engenharia para convênios e outros serviços correlatos a engenharia civil do município de Rio Bonito do Iguaçú/PR. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações. Poderão participar todas as empresas cadastradas Rio Bonito do Iguaçú/PR, 27 de fevereiro de 2020. ROBERTO JOSÉ KWAPIS - Presidente da Comissão de Licitações.

16301/2020

Santa Cruz de Monte Castelo

SÚMULA

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo PR torna Público que requereu ao IAP, a Licença Prévia - LP para implantação de loteamento urbano em área de interesse social, a se localizar na QUADRA D-08, Rua Nicarágua entre a Rua Espírito Santo e a Rua Santa Catarina.

16415/2020

Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2020
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ESPECIAL, ALIMENTO EM PÓ E SUPLEMENTOS, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE ATENÇÃO NUTRICIONAL NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do Paço Municipal situado a Rua Paraguai, 1401, no dia, 12/03/2020 às 08h00min, no Município de Santa Helena.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min
Publique - se, Santa Helena - PR, 20/02/2020.

TEREZINHA MADALENA BOTTEGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16424/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Retificação:

Fica alterado as especificações do item 17 nos anexos I e III do Edital.
Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do Paço Municipal situado a Rua Paraguai, 1401, no dia, 16/03/2020 às 08h00min, no Município de Santa Helena.

Edital:

O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.
Publique - se, Santa Helena - PR, 26 de fevereiro de 2020.

OSMAR LUIZ BEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NERI JOSÉ GIROTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS

16426/2020

Santa Maria do Oeste

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATORIO N.º 012/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

OBJETO: "Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica em PMF e reperfilamento, com área total de 8.840,52m², extensão de 672,02 metros, a serem executadas nas ruas da sede do Município de Santa Maria do Oeste/PR, cuja obra deverá ser realizada de acordo com as planilhas e demais projetos". Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, localizada na Rua José de França Pereira, 10, Centro. O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná através do Prefeito Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preços nº 003/2020 com data de abertura marcada para o dia 28/02/2018 às 09:00 horas, fica PRORROGADO para o dia 17/03/2020 às 09:00 hrs.

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas.
Informações: 042-3644 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Fevereiro de 2020.

Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão de Licitação

16401/2020

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2020 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de lixeiras e demais materiais, para uso das unidades de ensino fundamental, educação infantil e educação especial da Secretaria Municipal de Educação

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de MARÇO de 2020 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 26 de fevereiro de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

16263/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2020 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia com fornecimento de material, direcionada para área desportiva, para atendimento às necessidades dos atletas do Município de São José dos Pinhais, nas diversas competições do Estado.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de março de 2020 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6693 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2020.

Paulo Cesar Magnuskei

Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitações

16308/2020



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.172.101/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.209-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.

OBJETO: Prestação de Serviços da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras referente a Oferta de Curso de Administração, Pedagogia, no Campus Avançado da Unicentro de Pitanga PR.
VALOR: 499.863,39 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ANULAÇÃO: 12/02/2020

MODALIDADE: Dispensa nº. 2/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.172.101/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.209-000 - PITANGA - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para realização do exercício das atividades didáticas pedagógicas e administrativo-financeiras referente ao ano letivo de 2020 no Campus Avançado de Pitanga.

Faço o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação do de serviços prestado pela UNICENTRO, no Campus Avançado de Pitanga para atendimento dos cursos de Administração: primeira, segunda, terceira e quarta séries; Curso de Pedagogia: primeira e segunda séries;

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 2/2020, totalizando o valor de R\$ 499.863,39 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). Referente a título de incentivo deslocamento de professores, para a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Presidente Zacarias 875, Guarapuava PR, CEP: 85.015-430. Em conformidade com o Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Publique-se na forma do art. 26, da Lei mencionada.

Pitanga, 11 de fevereiro de 2020.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 20.884.840/0001-26



AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2020

Procedimento Licitatório nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Global.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná através do Prefeito Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preços nº 003/2020 com data de abertura marcada para o dia 28/02/2018 às 09:00 horas, fica PRORROGADO para o dia 17/03/2020 às 09:00 hrs.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.santamariadoeste.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, sito à Rua José de França Pereira, 10 - Centro, em Santa Maria do Oeste - Paraná, Fone: (42) 3644-1359, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Santa Maria do Oeste-PR, 27 de Fevereiro de 2020

CRISLAINE DA LUZ CASTRO

Presidente da Comissão de Licitação

Impossível deixar de ler.

assine | anuncie 42 3304 3218